



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025		PROCESSO ADMINISTRATIVO: 400/2025/SEMAF		
DATA DE ABERTURA: 26/09/2025 às 09h00min. no sítio https://licitanet.com.br/				
OBJETO				
Registro de Preços para Futura, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E ARMARINHO, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Vale do Anari/RO e suas repartições.				
VALOR TOTAL ESTIMADO			LANCE MÍNIMO	
R\$ 678.229,03 (Seiscentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte nove reais e três centavos)			R\$ 0,05 (Cinco Centavos)	
Registro de Preços?	de	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Sim		Não	Termo de Contrato ou Equivalente	POR ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Veja ITEM 10 deste Edital)*				
Requisitos Básicos:			Requisitos Específicos: Item 10.12 do Edital	
- Sicafe/ou documentos equivalentes			- Atestado de Capacidade Técnica;	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicado.

MODO DE DISPUTA	Itens Exclusivos para ME/EPP?	ITENS AMPLOS	Exige Amostra/Demonstração
ABERTO	Sim	sim	não

Prazo de envio da proposta/documentos complementares
120 (cento e vinte) minutos, após a convocação realizada pelo pregoeiro (a).
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações
Até 22/09/2025 no e-mail: cpl@valedoanari.ro.gov.br demais condições no item 14. deste Edital

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: cpl@valedoanari.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

EDITAL DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/SEMAF/2025/PMVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 400/2025/SEMAF

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL/REGIONAL.

LEI MUNICIPAL 903/2019, DEFINE COMO CONCEITO DE “LOCAL” E “REGIONAL” PARA EFEITO DE APLICAÇÃO DO DO § 3º DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E BUSCA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL PREVISTO NO ARTIGO 47 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS LICITATÓRIOS E DE COMPRA DIRETA DA PREFEITURA DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1 – NO ÂMBITO LOCAL – SEDE DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI E DISTRITOS;

2 – NO ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS: MACHADINHO D'OESTE, ARIQUEMES, THEOBROMA, JARU, OURO PRETO D'OESTE, JI-PARANÁ.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. **PREÂMBULO:**

1.1.1. A Prefeitura do Município de Vale do Anari-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. **84.722.917/0001-90**, com sede à Avenida Capitão Silvio de Farias, nº 4571, centro, Vale do Anari – RO, através da Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº.3320/GP/2025, torna público que se encontra autorizadas a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **25/SEMAF/2025** do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, tendo por finalidade Registro de Preço: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E ARMARINHO**, para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Fazenda e demais secretarias que compõe a administração, conforme manifestação de interesse.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais legislações complementares e ainda pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

1.1.2. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/> (**LICITANET**); e/ou <https://www.valedoanari.ro.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

PREGOEIRA:	ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA
INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	11/09/2025 às 09:h00min. (horário de Brasília).
LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	26/09/2024 às 08h00min. (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:	26/09/2025 às 09h00min. (horário de Brasília).

1.1.5. Da contratação Local Regional

1.1.5.1 Fundamentado no § 3º do art. 48 da lei complementar 147/2014, combinado com os dispostos na Lei 903/2019, fica estabelecida a preferência para contratação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em VALE DO ANARI ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

I - a prioridade será para âmbito local - os limites geográficos do território do município de VALE DO ANARI / RO;

II - não havendo ME e EPP sediadas no município de VALE DO ANARI/RO, a prioridade poderá ser dada às empresas localizadas no **âmbito regional** - os limites geográficos dos municípios de MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS: **MACHADINHO D'OESTE, ARIQUEMES, THEOBROMA, JARU, OURO PRETO D'OESTE, JI-PARANÁ**

1.1.6. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da pregoeira aos licitantes;

1.1.7. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo nº 400/2025/SEMAF**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

1.1.8. DO OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E ARMARINHO para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Fazenda e demais secretarias que compõe a administração, conforme **manifestação de interesse**, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e demais secretarias que compõe a administração, conforme manifestação de interesse, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital). Facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema <https://licitanet.com.br/>, e as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital, prevalecerão às últimas;

2.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, atendendo a Lei 123/2006 e suas alterações.

2.3.1. ITENS COM PARTICIPAÇÃO exclusiva para ME, EPP e MEI: Itens com valores de até R\$ 81.000,00. Art. 48. [...] I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações);



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

2.4. DO PRAZO/LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO e demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pela ordenadora de despesa do órgão requerente;

2.4.1. Local/Horário de Entrega - Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.4.2. Prazo de Entrega do Objeto – Prazos de entrega de forma parcelada de acordo com o cronograma de cada secretaria, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.4.2.1. O prazo para início da entrega dos produtos será até 10 dias, após a emissão da nota de empenho.

3 DA SECRETARIA PARTICIPANTE DESTES REGISTROS DE PREÇOS:

- a) Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF
- b) Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE
- c) Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
- d) Secretaria Municipal de SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SEMUSA
- e) Secretaria Municipal de AGRICULTURA E PECUÁRIA – SEMAGRI
- f) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPLS

3.1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos indicados no termo de referência anexo I deste edital.

3.2. DO REAJUSTE

3.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculados pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgada(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

3.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

3.3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.3.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autor do DFD - Documento de formalização da Demanda, do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.7 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.8 pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.11 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.7 O impedimento de que trata o **item 3.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.6.2 e 3.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos **itens 3.6.2 e 3.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidôneas nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12 A vedação de que trata o **item 3.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 **Em tempo, será analisado também:** Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura de Vale do Anari/RO, nos termos do Art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei n. 10.520/2002; (até que se encerrem os prazos das sanções);

3.13.1 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993; **(até que se encerrem os prazos das sanções)**;

3.13.2 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. O licitante interessado **poderá se assim entender**, enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

- 4.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3.7.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.3.8.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.3.9.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.3.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.3.11.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.3.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.3.12.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.3.12.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.3.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.3.13.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.3.13.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.3.13** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus

4.3.16. decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.3.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer

4.3.18. acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e total;

b) Marca/modelo;

c) Fabricante; (quando for o caso)

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso;**

5.1.1 para melhor análise da proposta, a mesma deverá estar acompanhada de folders/prospecto/catálogo que contenham as especificações dos objetos ofertados. (quando solicitado pela pregoeira)

5.1.1.1. *A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo; quando for o caso;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES;

6.1. DA ABERTURA DA SESSÃO;

6.1.1. A abertura da presente licitação conduzida pelo pregoeiro(a), dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2. Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimado, observada a mesma publicidade do certame inicial.

6.1.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.1.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

6.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;

6.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.2. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. DA FORMALIZAÇÃO DE LANCES

6.3.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.3.2. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

regras de sua aceitação, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;

6.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (Cinco Centavos);

6.3.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.3.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.3.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.3.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.3.9.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.3.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública delances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.3.12. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

6.3.13. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.3.13.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.3.14. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.15. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://licitanet.com.br/>

6.3.16. A pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

dos atos realizados;

6.4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

6.4.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

6.4.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, (quando for o caso) se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.5 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA (CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA e CRITÉRIO DE DESEMPATE)

6.5.1 Nos termos da Lei 903/2019, terá direito a preferência na contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

6.5.2 Será aplicado o disposto do item 6.5.1 somente nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

a) A aplicação do direito de preferência se dará na seguinte ordem:

1º para as sediadas no município de VALE DO ANARI;

2º para as sediadas nos municípios regionais;

6.5.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

6.5.4 Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.5.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.5.6 Nas licitações mistas (com itens exclusivos para participação das microempresas ou da



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

empresa de pequeno porte e/ou itens para ampla participação) a prioridade será aplicada apenas nos itens reservados para contratação exclusiva de microempresa ou da empresa de pequeno porte.

6.6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - ORDEM DE SUA APLICAÇÃO

6.6.1 Entende-se como empate àquelas situações em que os lances ou propostas apresentadas pelas licitantes possuam o mesmo valor/equivalência.

6.6.2 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.6.2.1 De acordo com as disposições contidas na Lei Municipal 903/2019, a aplicação dos critérios de desempate se dará na seguinte ordem:

1º - Será aplicado o direito de preferência na classificação entre as licitantes sediadas no município de Vale do Anari (local) que se enquadrem na condição de ME/EPP (declarante);

a. caso o empate se

dê entre duas ou mais licitantes sediadas no âmbito local, a vencedora será automaticamente aquela que cadastrou primeiro sua proposta.

a.1. Caso as propostas/lances tenham sido enviados em horários exatamente iguais, a pregoeira poderá propor às empresas que estão empatadas, um desempate, condicionado ao envio de um único lance (através do chat). Aquela que ofertar o menor lance, será a ganhadora, sendo que o valor deste lance vencedor será inserido, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado".

a.2. Se nenhuma das empresas convocadas para o desempate quiser ofertar o lance ou se por casualidade, o lance for o mesmo, a pregoeira procederá ao desempate através de um sorteio presencial, convocando as empresas empatadas para acompanhamento.

2º - Não sendo possível a classificação de licitante sediada no município de Vale do Anari (local), será aplicado o direito de preferência na classificação entre as licitantes sediadas no (regional) que se enquadrem na condição de ME/EPP (declarante);

a. Caso o empate se dê entre duas ou mais licitantes sediadas no âmbito regional a vencedora será automaticamente aquela que cadastrou primeiro sua proposta.

a.1. Caso as propostas/lances tenham sido enviados em horários exatamente iguais, a pregoeira poderá propor às empresas que estão empatadas, um desempate, condicionado ao envio de um único lance (através do chat). Aquela que ofertar o menor lance, será a ganhadora, sendo que o valor deste lance vencedor será inserido, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado".

a.2. Se nenhuma das empresas convocadas para o desempate quiser ofertar o lance ou se por casualidade, o lance for o mesmo, a pregoeira procederá ao desempate através de um sorteio presencial, convocando as empresas empatadas para acompanhamento.

3º - Não sendo possível a classificação de licitante sediada no âmbito local e/ou regional conforme itens anteriores, terão direito de preferência na classificação, as licitantes que se enquadrem na condição de ME/EPP (declarantes), sediadas em quaisquer outras localidades não contempladas na Lei Municipal 903/2019.

a. caso o empate se dê entre duas ou mais licitantes que se enquadrem na condição de ME/EPP (declarantes), sediadas em quaisquer outras localidades não contempladas na Lei



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

Municipal n.º 903/2019.

a.1. Caso as propostas/lances tenham sido enviados em horários exatamente iguais, a pregoeira poderá propor às empresas que estão empatadas, um desempate, condicionado ao envio de um único lance (através do chat). Aquela que ofertar o menor lance, será a ganhadora, sendo que o valor deste lance vencedor será inserido, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado".

a.2. Se nenhuma das empresa convocadas para o desempate quiser ofertar o lance ou se por casualidade, o lance for o mesmo, a pregoeira procederá ao desempate através de um sorteio presencial, convocando as empresas empatadas para acompanhamento.

4º - Não sendo possível a classificação de nenhum licitante nas condições previstas nos itens anteriores (1º, 2º e 3º) e o empate ocorrer entre empresas NÃO declarantes ME/EPP, a vencedora será automaticamente aquela que cadastrou primeiro sua proposta.

a. Caso as propostas/lances tenham sido enviados em horários exatamente iguais, o pregoeiro poderá propor às empresas que estão empatadas, um desempate, condicionado ao envio de um único lance (através do chat). Aquela que ofertar o menor lance, será a ganhadora, sendo que o valor deste lance vencedor será inserido, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado".

a.1. Se nenhuma das empresa convocadas para o desempate quiser ofertar o lance ou se por casualidade, o lance for o mesmo, o pregoeiro procederá ao desempate através de um sorteio presencial, convocando as empresas empatadas para acompanhamento.

6.6 Caso haja apenas uma empresa declarante ME/EPP entre as que estão empatadas, o sistema, automaticamente dará como vencedora do certame, a empresa declarante ME/EPP.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. O pregoeira iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

7.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.6. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

7.7. especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8. DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

8.1. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 (cento e vinte)** minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Observar o modelo do **anexo edital II** – Formulário de Apresentação da Proposta.

8.1.1. O prazo de envio poderá ser prorrogado por solicitação do licitante convocado ou por decisão da pregoeira, ambas as opções devidamente justificadas.

O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no **item 8.1**, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.2. A proposta enviada via sistema, após convocação da pregoeira, deverá obedecer às condições previstas no **item 5** e subitens deste Edital.

8.2.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÃO SER ANEXADOS CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO ESTA COMPACTADA ARQUIVO ÚNICO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE HÁ APENAS UM CAMPO DE INSERÇÃO;

8.2.2. O PREGOEIRO CONVOCARÁ A LICITANTE EM RELAÇÃO A SOMENTE UM ÚNICO ITEM PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E/OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, EM ANEXO NO SISTEMA LICITANET, A QUAL TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lances subsequentes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

8.8. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS;

8.8.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

8.8.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

8.8.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta

8.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério da pregoeira que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico.

8.10. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

9.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

9.1.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “9.1.2” e “9.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.1.5.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 3.4.1 e 4.3.6** deste edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.5. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

9.5.1. conter vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

9.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

incluindo os demais licitantes.

9.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.16. Ressalvado os documentos atualizados no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **habilitação**:

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.2. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

10.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.3. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

10.4. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.4.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6. Será verificado se o licitante apresentou **declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 **O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.**

10.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8. Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

10.9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.9.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.9.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.9.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.9.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.9.8. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

10.9.9. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

10.9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.10. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.10.1. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

10.10.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

10.10.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.10.4. Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.10.5. Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.10.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

10.11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

10.11.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa)** dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

10.12.1. Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação. O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o escreveu.

10.12.1.1. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão da pregoeira, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema LICITANET.

10.12.1.2. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

10.12.2. Licença de funcionamento expedida pelo Órgão Local (Estadual/Municipal) que comprove o licenciamento da empresa para exercer as atividades de comercialização referente ao objeto deste certame; (Alvara e/ou Sintegra)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

10.13. DAS DECLARAÇÕES:

10.13.1. DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS JUNTO COM A HABILITAÇÃO.

- a) A licitante deverá apresentar **Declaração de autenticidade**, conforme modelo constante no **Anexo Edital III** deste Edital;
- b) **Declaração de Sustentabilidade Ambiental**, conforme modelo constante no **Anexo Edital IV** deste Edital.
- c) A licitante deverá apresentar **Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da C.F. de 1988**, conforme modelo constante no **Anexo Edital V** deste Edital.
- d) A licitante deverá apresentar **TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE** (Cadastro de Usuários Externos no ePROC), conforme modelo constante no **Anexo Edital VI** deste Edital.
- e) **Dados do representante legal** para fins de elaboração da ata de Registro de preços e contratos (**Anexo Edital VII**).

10.13.1.1. A falta das declarações exigidas nos subitens acima, não motiva a inabilitação da empresa, contudo, não exime a empresa vencedora quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a legislação aplicável a matéria, podendo a pregoeira solicitar, de forma complementar, o envio das referidas declarações.

10.14. A documentação referente a HABILITAÇÃO poderá ser inserida no sistema, no momento do cadastro da proposta.

10.14.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA LICITANET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

10.14.2. A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO.

10.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem**

10.4.1.

10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

10.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data lavratura da ata e/ou encerramento da sessão.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES ao recurso será de 3 (três) dias úteis. Ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrrazões**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.8. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema**), devendo o licitante observar as datas registradas.

11.8.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.9. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.

11.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua **decisão no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.11. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na DIRETORIA DE COMPRAS, endereço constante neste Edital, caso não esteja



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

disponível no Sistema Eletrônico de Processos (e-Proc).

11.12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;

11.12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **SICAF** e no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

12.2. Indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

12.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

12.5. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da pregoeira.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.2. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa:

13.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

-
- 13.2.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.2.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.2.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 13.2.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.2.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.2.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.2.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.2.5.** fraudar a licitação
- 13.2.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.2.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.2.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.2.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.2.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.2.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 13.3.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.3.1.** advertência;
- 13.3.2.** multa;
- 13.3.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 13.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.4.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 13.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **60 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.5.1.** Para as infrações previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3, a multa será de **0,5%** do valor do contrato lícitado.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

13.5.2. Para as infrações previstas nos itens 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8, a multa será de **0,5% à 15%** do valor do contrato licitado.

13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Vale do Anari/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)

13.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (cinco) dias úteis antes da data da abertura certa.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail: cpl@valedoanari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Prefeitura de Vale do Anari/RO, no horário das 07h30min. às 13h30min. (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Capitão Silvio de Farias, 4571 centro, - CEP: 76.867-000.

14.3. A decisão da pregoeira quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.7. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que trata da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2 Agora, pela Lei nº 14.133/2021, com o devido planejamento para atendimento daquela necessidade rotineira, a Administração, com a realização de um certame licitatório, poderá ser atendida por um período de, pelo menos, 2 anos, por meio do registro de preços, ao invés de ser realizado um novo procedimento licitatório anualmente, deixando a Administração de gastar energia anualmente com um novo procedimento licitatório que, por si, possui custos e riscos.

16.3 Obviamente, em que pese a lei regram que a prorrogação depende da comprovação se o preço da ata ainda é vantajoso, a Administração deverá observar se aquele objeto registrado ainda é necessário e se, ainda, é a melhor solução para atender à sua necessidade. E, sendo comprovada a vantajosidade, a prorrogação será o melhor caminho, despreocupando a Administração de realizar novo certame.

16.4 Vale ressaltar que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

17. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

17.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nas seguintes situações:

17.2 Em caso de força maior ou caso fortuito;

17.3 Quando da alteração de alíquotas de tributos que onerem o objeto;

17.4 Em face da superveniência de disposições legais, ou de qualquer outra causa que comprovadamente altere o custo do objeto contratado.

17.5 A solicitação de realinhamento deverá ser instruída com a documentação comprobatória da variação dos custos, sob pena de não conhecimento do pedido.

18. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses.

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- III. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O Registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

quando o fornecedor:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.3 O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.4 Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Nos termos do art. 86, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 (com redação dada pela Lei nº 14.770/2023), a adesão à Ata de Registro de Preços poderá ser realizada por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, desde que o registro tenha sido promovido por órgão gerenciador municipal.

20.2 A adesão por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios dependerá de justificativa da vantajosidade, a exemplo de risco de desabastecimento ou urgência devidamente caracterizada; comprovação de compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e aceitação expressa e prévia do órgão gerenciador e do fornecedor detentor do registro.

20.3 efetivação da adesão deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, respeitado o limite de vigência da Ata.

21. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

21.1 quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado originalmente para o órgão gerenciador ou o dobro da quantidade registrada por item, o que for menor.

21.2 Após a homologação do certame, integrarão o cadastro reserva os licitantes que aceitarem registrar proposta com valor igual ao do adjudicatário, nas mesmas condições, bem como os que mantiverem sua proposta original, observada a ordem de classificação.

contratação com os integrantes do cadastro reserva poderá ocorrer nas hipóteses de recusa ou impedimento do primeiro colocado em assinar a ata, ou cancelamento do registro em razão de caso fortuito, força maior ou interesse público justificado.

21.3 Na hipótese de recusa injustificada, a SEMECE poderá negociar com os demais licitantes classificados, ou adjudicar a contratação ao próximo classificado, conforme a conveniência



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

administrativa.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observando o interesse público e a critério da contratante em comum acordo com a contratado na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

22.2 Durante a vigência da Ata, a Prefeitura Municipal de Vale do Anari poderá contratar a aquisição do objeto, de acordo com a sua necessidade, observado o quantitativo máximo estimado.

22.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDOR

23.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

23.2 Para as licitantes que **Registraram** a intenção no sistema de Participar do Cadastro de Reserva de Fornecedores neste certame:

23.3 Encerrada a etapa competitiva, as licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário. Serão convocados para o Cadastro de Reserva através do sistema (licitanet) antes da adjudicação/homologação pela autoridade competente.

23.4 A plataforma através do sistema de compras emitirá via e-mail a convocação das licitantes inicialmente interessadas nos itens participantes, caso, deseje fazer parte do Cadastro de Reserva, para que indique no próprio sistema o seu interesse.

23.5 Havendo um ou mais licitantes que registraram a intenção de participar no mesmo item com o valor igual ao do licitante vencedor, será respeitada a ordem de classificação durante a fase competitiva.

23.6 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente serão utilizadas no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, de acordo Art. 18 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 A Administração Pública se reserva no direito de:

24.3 Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.4 Revogar por interesse do Vale do Anari/RO em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

24.5 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

24.7 O pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.8 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO.

24.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

24.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.14 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.15 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, a finalidade e a segurança da contratação.

24.16 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.17 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.18 Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

24.19 Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

24.20 Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

24.21 Fica a obrigatoriedade da informação do **e-mail do fornecedor** participante:

24.22 "Os interessados/participantes do certame ficam **cientes** que, quando da contratação junto ao Município, terão sua adesão compulsória ao sistema de processo eletrônico. Dessa forma estará aceitando e aderindo ao "**Termo de Concordância e Veracidade**", anexo ao edital, para atender a legalidade e as regras processuais quanto aos atos administrativos deste Município." **Conforme Anexo VI deste Edital.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://licitanet.com.br/>, no **Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e alternativamente no site <https://www.valedoanari.ro.gov.br/>.

24.23 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.24 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo site <https://www.valedoanari.ro.gov.br/> ou na sede da Prefeitura de Vale do Anari /RO.

25. DO FORO

25.1 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência, acessível em <https://www.valedoanari.ro.gov.br/> e ainda <https://portal.licitanet.com.br/>

25.2 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE MACHADINHO DO OESTE/RO, considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal e ao (a) PREGOEIRO (a), excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

26. ANEXOS

26.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- **ANEXO TR I: TERMO DE REFERÊNCIA**
- **Anexo TR II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- **Anexo TR III - MINUTA DO CONTRATO**

- **ANEXO EDITAL II: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);** (podendo ser substituída pela gerada no sistema)
- **ANEXO EDITAL III: DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE;**
- **ANEXO EDITAL IV: DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;**
- **ANEXO EDITAL V: DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. DE 1988;**
- **ANEXO EDITAL VI: TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE (Cadastro de Usuários Externos no ePROC)**
- **ANEXO EDITAL VII: DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

Vale do Anari-RO, 10 de setembro de 2025.

Editado por:

Rozenir dos Santos Lima

Membro da Comissão de Contratação

Portaria nº3320/GP/2025

ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº25 /SEMAF/2025/PMVA

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E ARMARINHO** para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 00, de primeira qualidade, embalagem contendo 100 unidades e dados do fabricante.	CX	43	R\$ 8,48	R\$ 364,64
2	ALFINETE MAPA TIPO TAÇA, de primeira qualidade, ponta em metal super afiada, cabo plástico em cores variadas, caixa com 25 unidades, produto contendo dados do fabricante.	CX	166	R\$ 7,57	R\$ 1.256,62
3	ALMOFADA COLETORA DE IMPRESSÃO DIGITAL REDONDA, de primeira qualidade, dimensões: 45 mm diâmetro x 5 cm de largura, produto contendo dados do fabricante.	UM	50	R\$ 73,10	R\$ 3.655,00
4	ALMOFADA PARA CARIMBO, de primeira qualidade com a tampa plástica	UM	18	R\$ 10,03	R\$ 180,54



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

	nº 03, tinta na cor preta, dimensões 6,7 x 11 cm, embalagem contendo dados do fabricante.				
5	APONTADOR DE LAPIS , de primeira qualidade, com depósito plástico retangular, lamina em aço temperado com excelente fio de corte, cores sortidas, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	81	R\$ 5,59	R\$ 452,79
6	BARBANTE , de primeira qualidade, tipo Cru nº 08, rolo com 74 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROL O	110	R\$ 14,29	R\$ 1.571,90
7	BASTÃO PARA COLA QUENTE , de primeira qualidade, dimensões de 7 mm x 30 cm, embalagem de 1 kg, contendo dados do fabricante.	KG	152	R\$ 61,47	R\$ 9.343,44
8	BEXIGA , de primeira qualidade, na cor amarela, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	PCT	110	R\$ 18,48	R\$ 2.032,80
9	BEXIGA , de primeira qualidade, na cor azul claro, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	PCT	110	R\$ 18,48	R\$ 2.032,80
10	BEXIGA , de primeira qualidade, na cor azul escuro, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	PCT	110	R\$ 18,48	R\$ 2.032,80
11	BEXIGA , de primeira qualidade, na cor branca, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	PCT	110	R\$ 18,48	R\$ 2.032,80
12	BEXIGA , de primeira qualidade, na cor rosa claro, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	PCT	110	R\$ 18,48	R\$ 2.032,80
13	BEXIGA , de primeira qualidade, na cor rosa escuro, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	PCT	110	R\$ 18,48	R\$ 2.032,80
14	BONECAS DE PLASTICO GLU GLU TAMANHO Nº 10,12,14 BONECAS DE PANO Nº 10,12,02,40 CM	UND	1100	R\$ 24,40	R\$ 26.840,00
15	BORRACHA ESCOLAR , de primeira qualidade, branca, macia e suave, apaga lápis e lapiseira, medindo 3,3 x 2,3 x 0,08cm, caixa com 40 unidades, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo	CX	76	R\$ 53,80	R\$ 4.088,80



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

	de validade.				
16	CADERNO DE 1ª QUALIDADE, COM 80 FOLHAS , COM MARGEM, CAPA E CONTRA CAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHÊ 445G/M² MIOLO EM PAPEL 56 G/M² FORMATO MEDINDO 200MM X 275 MM, PRODUTO CONTENDO DADOS DO FABRICANTE.	UND	900	R\$ 20,48	R\$ 18.432,00
17	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DE MESA , de primeira qualidade, com 03 (três) bandejas articuláveis, cada bandeja medindo 37cm x 25cm x 3cm, produto fabricado em poliestireno, tamanho ofício, arquivamento rápido de forma horizontal, cor fumê, produto contendo dados do fabricante	UM	70	R\$ 85,17	R\$ 5.962,60
18	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO , em polionda, na cor preta medindo 36x13x24cm (CxLxA) embalagem contendo dados do fabricante.	UM	500	R\$ 10,22	R\$ 5.110,00
19	CALCULADORA , eletrônica, de mesa, de primeira qualidade, legibilidade: display grande 12 dígitos, 02 (duas) fontes de energia: bateria e solar, botão OFF/ON, inclinação do visor, medindo 169x140x60mm, produto contendo as funções: além das básicas que são adição, multiplicação, subtração, divisão e igualdade, contem também porcentagem, memória, inversão de sinal, GT, correção total/parcial, raiz quadrada, produto contendo dados do fabricante.	UM	42	R\$ 56,39	R\$ 2.368,38
20	CANETA ESFEREOGRÁFICA , de primeira qualidade, com tinta Hi-Tech na cor azul que proporciona uma escrita suave e intensa do começo ao fim, ponta média 1,0 mm, tinta atóxica, corpo triangular, caixa com 50 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	163	R\$ 67,00	R\$ 10.921,00
21	CANETA ESFEREOGRÁFICA , de primeira qualidade, com tinta Hi-Tech na cor preta que proporciona uma escrita suave e intensa do começo ao fim, ponta média 1,0 mm, tinta atóxica, corpo triangular, caixa com 50 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	36	R\$ 67,00	R\$ 2.412,00
22	CANETA PARA TECIDO com ponta dupla de fibra fina e lásti. É ideal para fazer traços e contornos em tecido caixa com 12 cores com 24 pontas	CX	15	R\$ 125,22	R\$ 1.878,45



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

23	CANETA PARA VIDRO , de primeira qualidade, na cor amarela, possui ponta firme de 15mm, comprimento de 17 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	40	R\$ 38,26	R\$ 1.530,40
24	CANETA PARA VIDRO , de primeira qualidade, na cor azul possui ponta firme de 15mm, comprimento de 17 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	33	R\$ 38,26	R\$ 1.262,58
25	CANETA PARA VIDRO , de primeira qualidade, na cor rosa escuro, possui ponta firme de 15mm, comprimento de 17 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	27	R\$ 38,26	R\$ 1.033,02
26	CANETINHA HIDROCOR , Canta de Colorir ou Canetinha Escolar Canetinhas 12 cores Cores vivas ponta um resistentes 0, 8mm tinta um tóxicas, à base de água caixa com 12 cores	CX	70	R\$ 14,89	R\$ 1.042,30
27	CARRINHO TRUCK K-SAMBA TOYS KIT MINI CARRINHOS 8 CM CAMINHÃO BOIADEIRO 49 CM	UND	1100	R\$ 21,33	R\$ 23.463,00
28	CARTOLINA , de primeira qualidade, na cor azul, dimensões de 50x60 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	75	R\$ 1,69	R\$ 126,75
29	CARTOLINA , de primeira qualidade, na cor branca, dimensões de 50x60 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	65	R\$ 1,69	R\$ 109,85
30	CARTOLINA , de primeira qualidade, na cor rosa claro, dimensões de 50x60 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	75	R\$ 1,69	R\$ 126,75
31	CLIPES de primeira qualidade, arame em aço galvanizado nº 2/0, com baixo teor de carbono, caixa com 100 unidades, excelente para ser usado em serviços de escritório em geral, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	185	R\$ 5,17	R\$ 956,45
32	CLIPES de primeira qualidade, arame em aço galvanizado nº 4/0, com baixo teor de carbono, caixa com 50 unidades, excelente para ser usado em serviços de escritório em geral, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	195	R\$ 5,21	R\$ 1.015,95
33	CLIPES , de primeira qualidade, arame em aço galvanizado nº 8/0, com baixo teor de carbono, caixa com 25 unidades, excelente para ser usado em serviços de escritório em geral, embalagem contendo dados do	CX	141	R\$ 6,16	R\$ 868,56



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

	fabricante.				
34	COLA , branca escolar, de primeira qualidade, embalagem plástica de 90 g, para colar papel, em emulsão de 1ª linha, atóxica, com baixo teor de água, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UM	258	R\$ 4,31	R\$ 1.111,98
35	COLA COM GLITER , de primeira qualidade, na cor amarela, atóxica, em tubo com peso líquido de 35 gramas, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UM	51	R\$ 5,69	R\$ 290,19
36	COLA COM GLITER , de primeira qualidade, na cor azul, atóxica, em tubo com peso líquido de 35 gramas, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UM	52	R\$ 5,69	R\$ 295,88
37	COLA COM GLITER , de primeira qualidade, na cor rosa, atóxica, em tubo com peso líquido de 35 gramas, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UM	52	R\$ 5,69	R\$ 295,88
38	COLA EM BASTÃO , de primeira qualidade, embalagem plástica de 40 g, excelente para colar papel, cartolina, fotos e similares, permite uma colagem limpa sem desperdícios, não enruga o papel devido ao sistema de bastão, possui tampa hermética que evita o ressecamento, não tóxica, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	93	R\$ 9,98	R\$ 928,14
39	COLA INSTANTANEA MULTIUSO 20g lást manuseio bico anti-entupimento ideal para: madeira, e.v.a, papel,pvc, cortiça, couro, tecido, borrachas, entre outros, composição: etilcianocrilato	UND	160	R\$ 12,88	R\$ 2.060,80
40	COLCHETE , de primeira qualidade, fabricado em aço latonado, hastes de aço lástico, fabricado em tamanho comercial nº 04, caixa contendo 72 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	32	R\$ 8,61	R\$ 275,52
41	COLCHETE , de primeira qualidade, fabricado em aço latonado, hastes de aço lástico, fabricado em tamanho comercial nº 06, caixa contendo 72 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	32	R\$ 10,49	R\$ 335,68
42	COLCHETE , de primeira qualidade, fabricado em aço latonado, hastes de aço lástico, fabricado em tamanho comercial nº 08, caixa contendo 72 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	42	R\$ 13,64	R\$ 572,88
43	COLCHETE , de primeira qualidade,	CX	47	R\$ 16,55	R\$ 777,85



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

	fabricado em aço latonado, hastes de aço lástico, fabricado em tamanho comercial nº 10, caixa contendo 72 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.				
44	COLCHETE , de primeira qualidade, fabricado em aço latonado, hastes de aço lástico, fabricado em tamanho comercial nº 12, caixa contendo 72 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	70	R\$ 21,27	R\$ 1.488,90
45	CORTADOR DE E.V.A. TAMANHO PEQUENO NO FORMATO DE FLORES E BICHINHOS	UND	17	R\$ 50,07	R\$ 851,19
46	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL , de primeira qualidade, formato 240 mm x 340 mm, utilizado para transportar e armazenar documentos em geral, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	12190	R\$ 0,77	R\$ 9.386,30
47	ESTILETE , de primeira qualidade, dimensões: 165 mm, com corpo plástico, revestido com borracha termoplásticas, possui regulagem rosqueável de travamento da lâmina, lâmina reta segmentada, dimensões: 165 mm, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	32	R\$ 13,49	R\$ 431,68
48	E.V.A. COM GLITER , de primeira qualidade, na cor amarela, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	98	R\$ 6,87	R\$ 673,26
49	E.V.A. COM GLITER , de primeira qualidade, na cor azul, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	123	R\$ 6,87	R\$ 845,01
50	E.V.A. COM GLITER , de primeira qualidade, na cor rosa, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	133	R\$ 6,87	R\$ 913,71
51	E.V.A. de primeira qualidade, na cor amarela, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	93	R\$ 2,98	R\$ 277,14
52	E.V.A. de primeira qualidade, na cor azul claro, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	83	R\$ 2,98	R\$ 247,34
53	E.V.A. de primeira qualidade, na cor azul escuro, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	83	R\$ 2,98	R\$ 247,34
54	E.V.A. de primeira qualidade na cor de pele lástico de 1,7 mm x 40 x 48 cm, embalagem contendo dados do	UND	75	R\$ 2,98	R\$ 223,50



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

	fabricante				
55	E.V.A. de primeira qualidade, na cor preta, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	90	R\$ 2,98	R\$ 268,20
56	E.V.A. de primeira qualidade, na cor rosa claro, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	73	R\$ 2,98	R\$ 217,54
57	E.V.A. de primeira qualidade, na cor rosa escuro, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	83	R\$ 2,98	R\$ 247,34
58	EXTRATOR DE GRAMPO , de primeira qualidade, em aço galvanizado, formato espátula, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	73	R\$ 3,44	R\$ 251,12
59	FITA ADESIVA LARGA , de primeira qualidade, caixa contendo 120 unidades, transparente, dimensões de 48 mm x 40 m, o filme é 10% mais grosso, adesão instantânea, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	21	R\$ 672,95	R\$ 14.131,95
60	FITA CETIM Nº 02 , de primeira qualidade, na cor amarela, dimensões de 10 mm x 10 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROL O	41	R\$ 8,10	R\$ 332,10
61	FITA CETIM Nº 02 , de primeira qualidade, na cor azul, dimensões de 10 mm x 10 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROL O	36	R\$ 8,10	R\$ 291,60
62	FITA CETIM Nº 02 , de primeira qualidade, na cor rosa, dimensões de 10 mm x 10 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROL O	29	R\$ 8,10	R\$ 234,90
63	FITA CORRETIVA , de primeira qualidade medindo no mínimo 5mm x 10m, branca, base em polietileno	UND	40	R\$ 11,55	R\$ 462,00
64	FITA DUPLA FACE BRANCA LARGURA X COMPRIMENTO DA FITA DUPLA FACE 12 X 10 M ESPESSURA DA FITA 1.3MM MATERIAL DA FITA: LINER DE PAPEL, EPSUMA DE POLIURETANO A ADESIVO	UND	95	R\$ 8,23	R\$ 781,85
65	GRAMPEADOR DE MESA DE PRESSÃO , de primeira qualidade, utiliza grampos 23/10, capacidade para grampear no mínimo 60 folhas sobrepostas, com a pressão de 02 dedos, permite grampear até 80% mais fácil do que os grampeadores tradicionais, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	36	R\$ 121,81	R\$ 4.385,52



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

66	GRAMPEADOR DE MESA , de primeira qualidade, cabeça com ângulo para grampeamento vertical, base emborrachada, inclinada e arredondada, manopla de aperto em material macio e resistente, janela de visualização do restante dos grampos, trilho do grampo e batente construídos em metal cromado, com capacidade para grampear no mínimo 25 folhas sobrepostas, que utilize grampos de 26/6, embalagem contendo dados do fabricante.	UND	120	R\$ 37,76	R\$ 4.531,20
67	GRAMPEADOR TAPECEIRO , de primeira qualidade, manual, alta pressão profissional, compatível com grampos 106/4 à 106/10, indicado para uso em artesanato, tapeçaria, pequenos reparos e telas, produto contendo dados do fabricante.	UM	12	R\$ 109,22	R\$ 1.310,64
68	GRAMPO , de primeira qualidade, galvanizado 106/08, para uso em grampeador tapeceiro, caixa com 2.500 (dois mil e quinhentas) unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	13	R\$ 20,93	R\$ 272,22
69	GRAMPO , de primeira qualidade, galvanizado 106/10, para uso em grampeador tapeceiro, caixa com 1.000 (um mil) unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	12	R\$ 24,20	R\$ 290,40
70	GRAMPO , de primeira qualidade, galvanizado 23/10, para uso em grampeador, caixa com 1.000 (um mil) unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	56	R\$ 18,73	R\$ 1.048,88
71	GRAMPO , de primeira qualidade, galvanizado 26/6, para uso em grampeador, caixa com 5.000 (cinco mil) unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	67	R\$ 8,90	R\$ 596,30
72	JOGO DE MEMORIA ARCA DE NOÉ	UND	60	R\$ 58,61	R\$ 3.516,60
73	KIT LIVROS INFANTIS COM 50 UNIDADES TAMANHO 20X13, 5CM	CX	52	R\$ 266,25	R\$ 13.845,00
74	LÁPIS-BORRACHA , de primeira qualidade, ideal para apagar traços de caneta esferográfica, atóxico, caixa contendo 12 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	12	R\$ 60,63	R\$ 727,56
75	LAPIS DE COR DE 1ª QUALIDADE TAMANHO GRANDE CAIXA UNITARIA COM 12 UNIDADES 100% REFLORESTADA	CX	70	R\$ 11,85	R\$ 829,50
76	LAPIS , grafite nº 02, redondo, máxima resistência e maciez, grafite de	CX	71	R\$ 68,34	R\$ 4.852,85



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

	excelente qualidade para uso geral produzido com madeira reflorestada, de fácil apagabilidade, caixa com 144 unidades, embalagem contendo dados do fabricante e selo do INMETRO.				
77	LIVRO ATA de primeira qualidade, com 100 folhas, sem margem, capa dura, medindo 210 mm x 300 mm, produto contendo dados do fabricante.	UM	160	R\$ 26,41	R\$ 4.225,60
78	LIVRO ATA de primeira qualidade, com 200 folhas, sem margem, capa dura, medindo 210 mm x 300 mm, produto contendo dados do fabricante.	UM	10	R\$ 37,21	R\$ 372,10
79	MOLHA DEDO , de primeira qualidade, embalagem redonda de 12 g, creme perfumado, atóxico, não contém glicerina, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	36	R\$ 5,81	R\$ 209,16
80	MOUSE , de primeira qualidade, com saída USB, com fio, design ergonômico, dimensões do produto 3,5x7,2x12cm, peso líquido aproximado do produto 100g, óptico, roda de rolagem, cor preto ou cinza, não necessita de alimentação externa, fácil instalação e operação, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	83	R\$ 24,65	R\$ 2.045,95
81	OLHOS PARA BICHINHOS OLHO MÓVEL COR PRETO , NOS TAMANHOS 4MM, 5MM, QUANTIDADE DE 100 POR PACOTE	PCT	5	R\$ 12,79	R\$ 63,95
82	PAPEL A4 , papel de primeira qualidade, caixa contendo 10 resmas, lisa, com 500 folhas, cor branca, 75g/m², 210mm x 297mm, maior alvura, porosidade, opacidade, resistência, durabilidade e rigidez, estabilidade lásticol, planicidade, fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado, embalagem contendo dados do fabricante e certificação de qualidade, data de fabricação e prazo de validade.	CX	740	R\$ 377,80	R\$ 279.572,00
83	PAPEL CAMURÇA 60x40cm Toque aveludado e acabamento sofisticado: O Papel Camurça é ideal para quem busca um material versátil, elegante e com textura diferenciada. Sua superfície lisa e toque macio, semelhante ao tecido camurça, confere um acabamento fosco e sofisticado a diversos tipos de projetos. É perfeito para artesanato, decoração, enfeites e atividades escolares. Com gramatura de 80g, o papel possui	FLH	210	R\$ 2,39	R\$ 501,90



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

	boa resistência e é fácil de cortar, colar e manusear. Este kit inclui 10 folhas no tamanho 60x40 cm, em cores variadas, prontas para transformar suas ideias em realidade com estilo e praticidade. Características principais: • Modelo: 60x40CM • Quantidade mínima por embalagem: 10 unidades • Tipo de papel: Papel Camurça • Tamanho do papel: 60x40 cm (Largura: 60 cm Comprimento: 40 cm) • Acabamento: Fosco • Gramagem: 80 g/m² • Estampa: Lisa • Cores: Variadas • Usos recomendados: Artesanato, Decoração, Enfeite, Escolar.				
84	PAPEL CARBONO , de primeira qualidade, na cor preta, dimensões 210x297 mm (A4), caixa com 100 folhas, alta qualidade, maior durabilidade, capaz de reproduzir cópias mais limpas e visíveis, excelente para múltiplas cópias, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	CX	3	R\$ 75,31	R\$ 225,96
85	PAPEL COUCHE 180 GR, de primeira qualidade, na cor branca, caixa com 100 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	117	R\$ 55,46	R\$ 6.488,82
86	PAPEL CREPOM , de primeira qualidade, na cor amarelo, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROL O	35	R\$ 3,34	R\$ 116,90
87	PAPEL CREPOM , de primeira qualidade, na cor azul claro, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROL O	35	R\$ 3,34	R\$ 116,90
88	PAPEL CREPOM , de primeira qualidade, na cor azul escuro, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROL O	35	R\$ 3,34	R\$ 116,90
89	PAPEL CREPOM , de primeira qualidade, na cor branca, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROL O	45	R\$ 3,34	R\$ 150,30
90	PAPEL CREPOM , de primeira	ROL	40	R\$ 3,34	R\$ 133,60



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

	qualidade, na cor rosa claro, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	O			
91	PAPEL CREPOM , de primeira qualidade, na cor rosa escuro, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROL O	35	R\$ 3,34	R\$ 116,90
92	PAPEL FOTOGRÁFICO adesivo 50 folhas papel de qualidade 100% a prova d'água, papel fotográfico para impressoras jato de tinta. Resistência a impressão digital, não fica marca de dedo na impressão papel projetado para fornecer imagens com elevada densidade e cor, graduação perfeita. Papel a prova d'água mantendo a tonalidade real das cores impressas, pacotes com 50 folhas.	PCT	55	R\$ 55,74	R\$ 3.065,70
93	PAPEL LAMINADO , de primeira qualidade, na cor amarela, dimensões de 45x59 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	72	R\$ 2,45	R\$ 176,40
94	PAPEL LAMINADO , de primeira qualidade, na cor azul, dimensões de 45x59 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	62	R\$ 2,45	R\$ 151,90
95	PAPEL LAMINADO , de primeira qualidade, na cor rosa claro, dimensões de 45x59 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	57	R\$ 2,45	R\$ 139,65
96	PAPEL LAMINADO , de primeira qualidade, na cor rosa escuro, dimensões de 45x59 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	67	R\$ 2,45	R\$ 164,15
97	PAPEL LAMINADO , de primeira qualidade, na cor vermelha, dimensões de 45x59 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	70	R\$ 2,45	R\$ 171,50
98	PAPEL COLOR SET PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 120G MEDIDAS: 47,5X66CM PACOTE COM 20 FOLHAS CORES VARIADAS	PCT	70	R\$ 32,58	R\$ 2.280,60
99	PASTA CATALÓGO , de primeira qualidade, capa em vinil na cor preta, unidade com 100 folhas plásticas, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	236	R\$ 46,16	R\$ 10.893,76
100	PASTA L FLEXIVEL PARA TRANSPORTE DE DOCUMENTOS	UND	110	R\$ 2,44	R\$ 268,40
101	PASTA OFÍCIO COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO (ROMEIO E JULIETA), cor branca, fabricada em	UND	5	R\$ 4,01	R\$ 20,05



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

	polipropileno, dimensões de 340 x 245 mm.				
102	PASTA OFÍCIO SEM LOMBO , DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	10	R\$ 3,69	R\$ 36,90
103	PASTA PLÁSTICA , de primeira qualidade, lombo PP, fechamento em elástico, dimensões 335x245x30mm, fabricado em material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável, cores variadas, produto contendo dados do fabricante.	UM	280	R\$ 5,85	R\$ 1.638,00
104	PASTA REGISTRADORA A/Z OFÍCIO , de primeira qualidade, com visor, espiral, possui lombada larga, com mecanismo niquelado, dimensões: 285 x 75 x 315mm (LxAxC), embalagem contendo dados do fabricante.	UM	153	R\$ 24,94	R\$ 3.815,82
105	PASTA SANFONADA C/ 12 DIVISÕES , fabricada em polipropileno, dimensões de 33 x 24 x 3.5 cm.	UND	5	R\$ 48,20	R\$ 241,00
106	PASTA SUSPensa , de primeira qualidade, caixa com 50 unidades, produto fabricado em cartão marmorizado, haste plástica, 06 posições para visor, acompanhada dos grampos macho/fêmea de plástico, visor de papel e recapagem de plástico transparente, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	43	R\$ 202,13	R\$ 8.691,59
107	PEN DRIVE , de primeira qualidade, com memória portátil, com capacidade de 08 GB, interface USB retrátil, porta USB 2.0 obrigatória para transferência em alta velocidade superior a 6 MB/s, luz de led (gravando e lendo), sistema plug and play, compatibilidade que suporta Windows/Mac/Linux, resiste a quedas (anti-shock), com retenção e armazenamento de dados para no mínimo 10 (dez) anos, dimensões 1 cm x 2,4 cm x 7,2cm, peso de 15 gramas, produto contendo dados do fabricante.	UM	60	R\$ 43,99	R\$ 2.639,40
108	PEN DRIVE , de primeira qualidade, com memória portátil, com capacidade de 16 GB, interface USB retrátil, porta USB 2.0 obrigatória para transferência em alta velocidade superior a 6 MB/s, luz de led (gravando e lendo), sistema plug and play, compatibilidade que suporta Windows/Mac/Linux, resiste a quedas (anti-shock), com retenção e armazenamento de dados para no mínimo 10 (dez) anos, dimensões 1 cm x 2,4 cm x 7,2cm, peso de 15 gramas, produto contendo dados do fabricante.	UM	56	R\$ 48,70	R\$ 2.727,20



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

109	PERFURADOR , de primeira qualidade, 02 furos, fabricado em metal pintura eletrostática e plástico, capacidade para perfurar 50 folhas sobrepostas, tamanho 210x180x110mm (CxAxL), possui trava de segurança, possui base anti deslizante, possui margeador, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	51	R\$ 124,11	R\$ 6.329,61
110	PILHA C-2 , contendo identificação do produto, com selo de aprovação do INMETRO.	UM	10	R\$ 21,99	R\$ 219,90
111	PILHA PALITO ALCALINA AAA , contendo identificação do produto, com selo de aprovação do INMETRO.	UM	15	R\$ 6,17	R\$ 92,55
112	PINCEL ATÔMICO , de primeira qualidade, na cor azul, ponta chanfrada, escrita grossa, resistente, dimensões do produto 2x12cm, peso do produto 20g, excelente para uso em papel, cartolina e papelão, tinta a base de álcool, ponta de feltro, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UM	158	R\$ 5,38	R\$ 850,04
113	PINCEL ATÔMICO , de primeira qualidade, na cor preta, ponta chanfrada, escrita grossa, resistente, dimensões do produto 2x12cm, peso do produto 20g, excelente para uso em papel, cartolina e papelão, tinta a base de álcool, ponta de feltro, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UM	138	R\$ 5,38	R\$ 742,44
114	PINCEL ATÔMICO , de primeira qualidade, na cor verde, ponta chanfrada, escrita grossa, resistente, dimensões do produto 2x12cm, peso do produto 20g, excelente para uso em papel, cartolina e papelão, tinta a base de álcool, ponta de feltro, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UM	20	R\$ 5,38	R\$ 107,60
115	PINCEL ATÔMICO , de primeira qualidade, na cor vermelha, ponta chanfrada, escrita grossa, resistente, dimensões do produto 2x12cm, peso do produto 20g, excelente para uso em papel, cartolina e papelão, tinta a base de álcool, ponta de feltro, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UM	80	R\$ 5,38	R\$ 430,40
116	PINCEL MARCA TEXTO , de primeira qualidade, na cor amarelo fluorescente, caixa com 12 unidades, prático, resistente, versátil, ideal para usar em	CX	46	R\$ 57,26	R\$ 2.633,96



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

	apostilas, relatórios, fax, planilhas e diversos tipos de papel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhar linhas, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
117	PINCEL MARCA TEXTO , de primeira qualidade, na cor laranja, caixa com 12 unidades, prático, resistente, versátil, ideal para usar em apostilas, relatórios, fax, planilhas e diversos tipos de papel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhar linhas, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	1	R\$ 57,26	R\$ 57,26
118	PINCEL para pintura de primeira qualidade, tamanho nº 2, contendo a virola de alumínio, cerdas em nylon absorventes e flexíveis no formato chato de forma que possa espalhar melhor a tinta no ambiente a ser aplicada, que possua cabo em madeira, contendo dados do fabricante.	UND	60	R\$ 6,45	R\$ 387,00
119	PINCEL para pintura de primeira qualidade, tamanho nº 4, contendo a virola de alumínio, cerdas em nylon absorventes e flexíveis no formato chato de forma que possa espalhar melhor a tinta no ambiente a ser aplicada, que possua cabo em madeira, contendo dados do fabricante.	UND	70	R\$ 6,82	R\$ 477,40
120	PINCEL para pintura de primeira qualidade, tamanho nº 8, contendo a virola de alumínio, cerdas em nylon absorventes e flexíveis no formato chato de forma que possa espalhar melhor a tinta no ambiente a ser aplicada, que possua cabo em madeira, contendo dados do fabricante.	UND	110	R\$ 8,78	R\$ 965,80
121	PISTOLA PARA COLA QUENTE , de primeira qualidade, compatível c/ bastão de 7mm, possui bico em alumínio, botão liga/desliga, gatilho que facilita sua utilização, bivolt 110/220v, embalagem contendo os dados do fabricante.	UM	27	R\$ 42,38	R\$ 1.144,53
122	PRANCHETA PARA ANOTAÇÃO , de primeira qualidade, fabricada em Duratex, possui pregador em metal, formato Ofício, dimensões 3x240x340mm, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	80	R\$ 18,11	R\$ 1.448,80
123	QUEBRA CABEÇA INFANTIL 48 PEÇAS	UND	70	R\$ 51,42	R\$ 3.600,10
124	RÉGUA , de primeira qualidade, em alumínio, grossa e resistente, marcação	UM	140	R\$ 7,79	R\$ 1.090,60



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

	na cor preta, com medidas em centímetro e milímetro, com medida total de 30 cm, embalagem contendo dados do fabricante.				
125	RÉGUA , de primeira qualidade, plástica em acrílica, grossa e transparente, marcação na cor preta, com medidas em centímetro e milímetro, com medida total de 30 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	119	R\$ 3,73	R\$ 443,87
126	TATAME E.V.A. 100X100X3CM, 30MM, CORES VARIADAS	UND	70	R\$ 184,45	R\$ 12.911,50
127	TECLADO PADRÃO ABNT, 110 TECLAS , CONEXÃO VIA USB, FÁCIL INSTALAÇÃO, COM FIO USB.2.0	UND	37	R\$ 50,71	R\$ 1.876,27
128	TESOURA , de primeira qualidade, c/ lâminas em aço inox, parafuso em aço inox, cabo de polipropileno e versátil (canhotos e destros), tamanho 20 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	122	R\$ 13,80	R\$ 1.683,60
129	TINTA PARA CARIMBO , de primeira qualidade, na cor preta, embalagem de 40 ml, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	43	R\$ 8,74	R\$ 376,25
130	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON MODELO ECO TANK L3250	UND	120	R\$ 65,92	R\$ 7.911,60
131	TINTAS PARA TECIDOS CORES VARIADAS 37 ML	UND	410	R\$ 5,72	R\$ 2.349,30
132	TINTA SPLAY ACRILICA 350 ML CORES VARIADAS	UND	40	R\$ 32,48	R\$ 1.299,20
133	T.N.T. de primeira qualidade, na cor amarela, rolo com dimensões de 1,40 m x 50 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROL O	47	R\$ 150,76	R\$ 7.086,19
134	T.N.T. de primeira qualidade, na cor azul escuro, rolo com dimensões de 1,40 m x 50 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROL O	47	R\$ 150,76	R\$ 7.086,19
135	T.N.T. de primeira qualidade, na cor branca, rolo com dimensões de 1,40 m x 50 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROL O	48	R\$ 150,76	R\$ 7.236,96
136	T.N.T. de primeira qualidade, na cor rosa escuro, rolo com dimensões de 1,40 m x 50 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROL O	47	R\$ 150,76	R\$ 7.086,19
137	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M 127 N	UND	110	R\$ 78,72	R\$ 8.659,20
138	TONNER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO 1102W	UND	160	R\$ 73,86	R\$ 11.819,20
139	TONNER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO M404 DW	UND	110	R\$ 168,37	R\$ 18.520,70
140	AGENDA , de primeira qualidade, capa em couro sintético, com as dimensões	UM	25	R\$ 61,17	R\$ 1.529,50



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

	aproximadas de 20 cm de altura, 14 cm de largura e 04 cm de profundidade, contendo índice telefônico, página para dados pessoais, folhas com dias da semana e dia do mês na parte superior, e informativo de dias comemorativos na parte inferior, acabamento em brochura, fitilho como marcador de páginas.				
141	CANETA ESFEREOGRÁFICA , de primeira qualidade, com tinta Hi-Tech na cor vermelha que proporciona uma escrita suave e intensa do começo ao fim, ponta média 1,0 mm, tinta atóxica, corpo triangular, caixa com 50 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	20	R\$ 67,75	R\$ 1.355,00
142	CORRETIVO líquido Office 18ml, de primeira qualidade, excelente cobertura que dispensa retoques, produto atóxico, fácil aplicação, secagem rápida, a base de água para uso em qualquer tipo de papel, dimensões do produto aproximadamente 03cm de largura, 07cm de altura, 03cm de profundidade, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UM	75	R\$ 6,75	R\$ 506,25
143	PAPEL CARTÃO para recortes, colagem, dobraduras, entre outros. Ideal para auxílio no desenvolvimento das crianças. Utilizado para trabalhos escolares, artesanatos, lásticol e outros. Cores sortidas lástico: 48 cm x 66 cm Gramatura: 240 gr	UND	150	R\$ 2,58	R\$ 387,00
144	PAPEL FOTOGRÁFICO brilhante na cor Branca com alta resolução, para lástico a jato de tinta. É recomendado o uso de tint corante para secagem lásticol lásticol com impressoras HP, Epson, Canon e Lexmark a base de tinta líquida. Gramatura: 120g/m2 Tamanho: A4 pacote com 20 folhas	PCT	20	R\$ 19,31	R\$ 386,20
145	PASTA PLÁSTICA OFICIO , de primeira qualidade, fabricada em material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável, acompanhada com presilha romeu e julietta, dimensões do produto 245 largura x 340 X 40 mm, cores variadas, produto contendo dados do fabricante.	UND	400	R\$ 6,25	R\$ 2.500,00
146	PINCEL para pintura de primeira qualidade, tamanho nº 6, contendo a virola de alumínio, cerdas em nylon absorventes e flexíveis no formato chato de forma que possa espalhar melhor a tinta no ambiente a ser aplicada, que	UND	60	R\$ 8,30	R\$ 499,20



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

	possua cabo em madeira, contendo dados do fabricante.				
147	PISTOLA PARA APICAR COLA QUENTE , tamanho gande, seu cabo possui 1 metro de comprimento e processa 10gramas de cola silicone por minuto. Sua voltagem é 127-220 volts (bivolt), 60 hz, seu aquecimento demora de 3 a 5 minutos, a potencia estabilizada é de 15 e uma potencia pico de 40w. Sua estrutura é composta de látstico injetado e a ponta é metálica. Tamanho do produto : 17 x 14,5 x 3cm (comprimento x largura x altura)	UND	20	R\$ 57,63	R\$ 1.152,60
148	FITA ADESIVA LARGA REFORÇADA (FIXAÇÃO FORTE) , de primeira qualidade, Cinza, dimensões de 48 mm x 50m, adesão instantânea, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	12	R\$ 26,10	R\$ 313,20
149	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE 45X45 M, O FILME 10% MAIS GROSSO, ADESAO INSTANTANEA.	UM	10	R\$ 7,74	R\$ 77,40
150	POST IT , de primeira qualidade, bloco com 100 folhas tamanho 7,6 x 7,6 cm, cores variadas, reposicionável, cola e descola com facilidade sem danificar a superfície onde é aplicado, ideal para anotar r pvc, produto atóxico, ideal para apagar escrita a tinta de canetas esferográficas e grafite, produtos contendo dados do fabricante.	CX	5	R\$ 60,13	R\$ 300,65
151	PLACA DE ISOPOR de 1ª qualidade, espessura 20 mm.	UM	3	R\$ 14,89	R\$ 44,70
VALOR TOTAL					R\$ 678.241,58

Os quantitativos constantes acima são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de aquisição pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas com referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

A estimativa de custo para a contratação do presente objeto é de **R\$ 678.241,58 (seiscentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**. Conforme se extrai das pesquisas de mercado realizadas junto a quatro empresas fornecedoras e por meio do banco de preços disponível na plataforma LICITANET, atendendo ao disposto no [art. 23, §1º, incisos I, II e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

2.1. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

A futura e eventual contratação, é para atender as Secretarias, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente fundamentação visa justificar, sob a ótica técnico-jurídica e em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a futura aquisição de materiais de expediente, didáticos e de armarinho destinados às unidades administrativas do Município de Vale do Anari/RO, a saber: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, Secretaria Municipal de Ação Social – SEMAS, Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAGRI e o Instituto de Previdência – IMPRES.

O Sistema de Registro de Preços está previsto como procedimento auxiliar no art. 6º, inciso XLV, e regulado nos Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de instrumento jurídico-administrativo especialmente apropriado para aquisições frequentes e de entrega parcelada, nas quais não é possível definir com precisão o quantitativo necessário de cada item, e que visem atender a mais de uma unidade administrativa. Essas condições se encontram plenamente caracterizadas no presente caso, uma vez que a demanda por materiais de consumo, como papéis, canetas, artigos escolares, itens de armarinho e correlatos, é contínua ao longo do exercício e sujeita a oscilações conforme a natureza e o volume das atividades desempenhadas por cada órgão demandante.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize a aquisição conforme a necessidade real, evitando aquisições desnecessárias, desperdício de recursos e sobrecarga do almoxarifado. Ademais, viabiliza a centralização do processo de aquisição, promovendo padronização, maior controle, melhor planejamento e obtenção de condições mais vantajosas, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A vigência da Ata de Registro de Preços pelo prazo de até 12 meses (prorrogável por igual período) oferece previsibilidade orçamentária, e a



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

formalização das aquisições pode ocorrer de maneira célere, por meio de nota de empenho, termo de contrato ou documento equivalente, conforme o art. 92, §2º, da referida lei.

Do ponto de vista logístico, o SRP também contribui para a racionalização dos estoques públicos, permitindo que os materiais sejam solicitados conforme a real demanda das unidades administrativas, o que reduz custos com armazenamento, minimiza perdas por vencimento, avaria ou obsolescência, e promove uma gestão de insumos mais eficiente. Trata-se, portanto, de medida alinhada às boas práticas da administração pública, voltada à racionalização de processos e ao aprimoramento da gestão de recursos públicos.

Dessa forma, com fundamento nos [Art. 6º, XLV, Art. 82, Art. 83, Art. 84 e Art. 86 da Lei nº 14.133/2021](#), a adoção do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de materiais de expediente, didáticos e de armarinho revela-se como a estratégia mais adequada para garantir o atendimento eficaz, econômico e planejado das necessidades operacionais e estruturais das unidades administrativas do Município de Vale do Anari/RO.

3.1 ÓRGÃO PARTICIPANTE

- SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF
- SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL - SEMAS
- SEC. MUN. DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SEMUSA
- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE
- SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SEMAGRI
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPRES

3.2 DAS ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS

Para fins de obtenção de valores estimados para esta contratação adotamos o critério de obtenção de valores estimados, com base no [Art. 23, § 1º, inciso III e IV, da Lei nº 14.133/2021](#), através de pesquisa direta com fornecedores interessados, mediante solicitação “online” e *in loco* e em *site*.

Para se proceder a uma estimativa de quanto deverá ser o valor reservado para a contratação, primeiramente cuidou-se de fazer uma pesquisa cuidadosa para ter uma dimensão do valor médio cobrado, com base nos orçamentos estimados compomos o valor unitário de cada item pela média obtida nos três orçamentos, sendo estes valores finais unitários o máximo aceitável para a contratação do objeto proposto.

As estimativas dos quantitativos foram baseadas nas demandas das secretarias em anos anteriores, como mostra o relatório apêndice a este Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A escolha dos fornecedores para compor a pesquisa de preço é pelo fato de alguns desses



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

fornecedores já terem atendido a Prefeitura de Vale do Anari-RO, em anos anteriores, em algum momento, dentro das expectativas esperadas e sempre atuantes em nossos procedimentos licitatórios anuais, seja com contratação, seja com participação ativa nos certames do objeto proposto e outros fornecedores são empresas que se interessaram em fornecer orçamentos estimados, com intuito de possível participação no certame.

3.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Na Lei nº 14.133/2021 (NLLC), temos: Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens demandados verificamos que estes:

1. são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
2. possuem especificações usuais de mercado; e
3. possuem disponibilidade no mercado.
4. Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE

A solução proposta para atender às demandas das diversas Secretarias Municipais consiste na aquisição de materiais de expediente, didáticos e armarinhos, visando assegurar o funcionamento adequado e contínuo das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais no âmbito da gestão pública municipal. Tais materiais são essenciais para o desempenho das rotinas diárias nos setores de saúde, educação, assistência social, agricultura, administração e previdência, contribuindo diretamente para a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a presente aquisição contempla não apenas o fornecimento imediato dos materiais, mas também a sua adequada reposição ao longo do tempo, conforme as



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

necessidades específicas de cada unidade gestora. A utilização desses itens envolve, por exemplo, a reposição periódica de insumos de escritório, materiais escolares e de apoio pedagógico, além de artigos de costura e artesanato utilizados em atividades socioeducativas, oficinas e projetos comunitários.

Ao adotar uma abordagem preventiva e planejada, a Administração busca garantir a disponibilidade contínua dos materiais, evitando interrupções nos serviços e promovendo o uso racional dos recursos públicos. A gestão eficiente do ciclo de vida dos bens adquiridos inclui desde a especificação adequada dos produtos, passando pela entrega fracionada conforme demanda, até o controle de consumo e armazenamento, com vistas à redução de perdas, à padronização e à economicidade.

Dessa forma, a aquisição de materiais de expediente, didáticos e armarinhos não apenas sustenta as operações cotidianas da administração municipal, mas também contribui para um ambiente organizacional mais funcional, acolhedor e produtivo, reforçando o compromisso com a qualidade na prestação do serviço público e a boa governança dos recursos materiais.

5. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

5.1. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de](#)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

2021.

5.4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. FORMA DE ENTREGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF

Secretário: Izaltino Venancio de Oliveira

Telefone: (69) 98112-8983 (secretário)

e-mail: semaf@valedoanari.ro.gov.br

Endereço: Av. Capitão Silvio de Farias, nº 4571 – Centro

Horário de atendimento ao público: Segunda à Sexta das 07:30 às 13:30hs

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – SEMAS

Secretária: Eliani de Lima

Telefone CRAS (69) 99353-6644

e-mail: semas.valedoanari@hotmail.com

Endereço: Av. Capitão Silvio de Farias nº 4258, – Centro

Horário de atendimento ao público: Segunda à Sexta das 07:30 às 13:30hs

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA

Secretário: Joelma Izavel de A. R. Ferreira

Telefone: (69) 98133-7605 (Secretaria)

e-mail: semusavaledoanari@gmail.com

Endereço: Av. 23 de Agosto, nº 641 – Centro

Horário de atendimento ao público: Segunda à Sexta das 07:30 às 13:30hs

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEMECE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

Secretária: Luzia Josino Pereira Buss

Telefone: (69) 99331-1025 (Eliomar)

e-mail: semeceanari@hotmail.com

Endereço: Av. Acir Jose Damasceno, nº 5572b – Centro

Horário de atendimento ao público: Segunda à Sexta das 07:30 às 13:30hs

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Secretário: Izuir Jose Alberton

Telefone: (69) 98120-5620 (secretário)

e-mail: semagri2017.123@hotmail.com

Endereço: Av. Capitão Silvio de Farias, nº 3837 – Centro

Horário de atendimento ao público: Segunda à Sexta das 07:30 às 13:30hs

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI – IPMVA

Superintendente: Michely Cristiane Antunes da Silva

Telefone: (69) 3525-1450 (superintendente)

Endereço: Av. Ver. Acyr José Damasceno, 356-542 – Centro – Vale do Anari/RO

Horário de atendimento ao público: Segunda à Sexta das 07:30 às 13:30hs

PRAZO DE EXECUÇÃO

Fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, poderá ser formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

Sendo formalizado, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

7.1. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.1.2 As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

7.1.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 7.1.1 deste termo.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

7.1.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

7.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.2.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 20 dias no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, que deverá ser de até 10 (dez) dias após o atesto do recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, que deverá ser de até 07 (sete) dias.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao **SICAF** para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; E **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao **SICAF**, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **SICAF**.

8.3. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

qualquer ônus para a Prefeitura.

Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Dep. Financeiro da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, e a forma de adjudicação será POR ITEM.

9.2. DA PREVISÃO DE CRITÉRIOS DE DESEMPATES

Nos itens cujos os valores estejam abaixo de R\$ 80.000 (oitenta mil reais), serão de participação exclusiva as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

Nos itens cujo os valores totais ultrapassem R\$ 80.000 (oitenta mil reais), o item apresentará cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de R\$ 80.000 (oitenta mil reais) em conformidade com a Lei Complementar 123 e com a Notificação Recomendatória Circular Nº 078/2019/GPEPSO, do TCE – Tribunal de Contas do Estado.

Nos itens em que há ampla concorrência, haverá critério de desempate nos termos do Art. 45, 3º, da Lei Complementar 123, onde a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Haverá PRIORIDADE de contratação para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedores Individuais (MEI) estabelecidos no Município de Jarú/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional, tais como Machadinho D'Oeste, Vale do Anari, Theobroma, Ouro Preto D'Oeste, Ariquemes e Ji-Paraná, nos termos dos [artigos 1º, 2º e 3º, incisos I e II, do Decreto Municipal](#)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

nº 903/GP/2019. Essa prioridade será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, conforme disposto nos artigos 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

9.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

2021, art. 69, caput, inciso II):

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores ou iguais a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- I. - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- II. - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
- III. - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#)).

Qualificação Técnica

Atestado (s) de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o desempenho da licitante em contrato (s) pertinente e compatível em características, quantidades e prazos ao do objeto da licitação, observando as peculiares do objeto deste pregão.

O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n.º 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DEVERES DA CONTRATANTE

Receber provisoriamente os materiais de expediente, didático e armarinho previstos no objeto da presente licitação, disponibilizando local, data e horário.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

Conferir o fornecimento dos itens, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do contrato.

Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os itens dentro das normas estabelecidas.

12. DEVERES DA CONTRATADA

Efetuar as entregas dos materiais de expediente, didático e armarinho objeto da licitação em curso em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos itens previsto no objeto da presente licitação, incluindo substituir, ou trocar, remover, às suas expensas, no prazo máximo de 72hrs (setenta e duas horas).

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

Fornecer os materiais de expediente, didático e armarinho no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, previstos no objeto da presente licitação, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos itens previstos no objeto da presente licitação, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

seus empregados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa.

A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1. 0,1% (um décimo por cento) a 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2. 0,1% (um décimo por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

em caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2 abaixo;
5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato;
6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme estatui o [art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.462/2023](#).

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de aquisições frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Agora, pela Lei nº 14.133/2021, com o devido planejamento para atendimento daquela necessidade rotineira, a Administração, com a realização de um certame licitatório, poderá ser atendida por um período de, pelo menos, 2 anos, por meio do registro de preços, ao invés de ser realizado um novo procedimento licitatório anualmente, deixando a Administração de gastar energia anualmente com um novo procedimento licitatório que, por si, possui custos e riscos.

Obviamente, em que pese a lei regram que a prorrogação depende da comprovação se o preço da ata ainda é vantajoso, a Administração deverá observar se aquele objeto registrado ainda é necessário e se, ainda, é a melhor solução para atender à sua necessidade. E, sendo comprovada a vantajosidade, a prorrogação será o melhor caminho, despreocupando a Administração de realizar novo certame.

Vale ressaltar que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

16. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- III. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

18. ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA

Nas especificações deste Termo de Referência, foram extraídos os preços através de pesquisa realizada no banco de preços da plataforma LICITANET e Cotações feitas com comércio local e regional.

19. QUAIS OBJETIVOS E AÇÕES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A AQUISIÇÃO

A aquisição dos materiais está alinhada com Gestão Transparente e Eficiente: Garantir uma gestão baseada em valores éticos, com planejamento e políticas integradas e articuladas, métodos e instrumentos eficazes e foco em resultados, assegurando uma efetiva participação da sociedade na construção, execução, monitoramento e avaliação das ações e dos projetos de governo.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas no objeto da presente contratação, contidas nas legislações correlatas.

As partes contratantes elegem o foro de Machadinho D'Oeste/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vale do Anari/RO, 06 de agosto de 2025.

IZALTINO DE OLIVEIRA VENANCIO
Sec. Mun. de Administração e Fazenda
Portaria nº 3078/GP2025

JOELMA IZABEL DE A. R. FERREIRA
Sec. Mun. de Saúde e Vigilância Sanitária
Portaria nº. 3295/GP/25

LUZIA JOSINO PEREIRA BUSS
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes
Portaria n.º 3080/GP/25

IZUIR JOSÉ ALBERTON
Sec. Mun. de Agricultura e Pecuária
Portaria nº3083 /GP/2025

ELIANI DE LIMA
Sec. Mun. de Ação Social
Portaria nº 3082/GP/2025

MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA
Superintendente - Impres
Portaria nº 3322/GP/2025

Elaborado por:

ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA
Agente de Contratação
Portaria nº 3319/GP/2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

PREGÃO ELETRÔNICO Nº25 /SEMAF/2025/PMVA

Anexo TR II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo(a), (cargo e nome) nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF sob o nº e RG nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 400/2025/SEMAF, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação (ou Aviso da Contratação Direta), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
	Especificação	Marca exigida (se houver)	Modelo exigido (se houver)	Quantidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Garantia ou validade (se houver)	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari

3.2. Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:

a).....;

b).....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

- 4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- 4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
- 4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
- 4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
- 4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
- 4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
- 4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

- 4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.7. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. *A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*
- 5.1.1. *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*
- 5.1.2. *Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.*
- 5.2. *A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 5.2.1. *O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.*
- 5.3. *Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.*



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

PREGÃO ELETRÔNICO Nº25 /SEMAF/2025/PMVA
ANEXO TR III - MINUTA DO CONTRATO

(Processo Administrativo nº400)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025, QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA E
.....

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Sílvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo(a)(cargo e nome) nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF sob o nºe RG nº, doravante denominado CONTRATANTE,, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Material de Expediente**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação

1.3.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 00, de primeira qualidade, embalagem contendo 100 unidades e dados do fabricante.	CX	43	R\$ 8,48	R\$ 364,64
2	ALFINETE MAPA TIPO TAÇA , de primeira qualidade, ponta em metal super afiada, cabo plástico em cores variadas, caixa com 25 unidades, produto contendo dados do fabricante.	CX	166	R\$ 7,57	R\$ 1.256,62
3	ALMOFADA COLETORA DE IMPRESSÃO DIGITAL REDONDA , de primeira qualidade, dimensões: 45 mm diâmetro x 5 cm de largura, produto contendo dados do fabricante.	UM	50	R\$ 73,10	R\$ 3.655,00
4	ALMOFADA PARA CARIMBO , de primeira qualidade com a tampa plástica nº 03, tinta na cor preta, dimensões 6,7 x 11 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	18	R\$ 10,03	R\$ 180,54
5	APONTADOR DE LAPIS , de primeira qualidade, com depósito plástico retangular, lamina em aço temperado com excelente fio de corte, cores sortidas, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	81	R\$ 5,59	R\$ 452,79
6	BARBANTE , de primeira qualidade, tipo Cru nº 08, rolo com 74 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	110	R\$ 14,29	R\$ 1.571,90



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

7	BASTÃO PARA COLA QUENTE , de primeira qualidade, dimensões de 7 mm x 30 cm, embalagem de 1 kg, contendo dados do fabricante.	KG	152	R\$ 61,47	R\$ 9.343,44
8	BEXIGA , de primeira qualidade, na cor amarela, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	PCT	110	R\$ 18,48	R\$ 2.032,80
9	BEXIGA , de primeira qualidade, na cor azul claro, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	PCT	110	R\$ 18,48	R\$ 2.032,80
10	BEXIGA , de primeira qualidade, na cor azul escuro, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	PCT	110	R\$ 18,48	R\$ 2.032,80
11	BEXIGA , de primeira qualidade, na cor branca, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	PCT	110	R\$ 18,48	R\$ 2.032,80
12	BEXIGA , de primeira qualidade, na cor rosa claro, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	PCT	110	R\$ 18,48	R\$ 2.032,80
13	BEXIGA , de primeira qualidade, na cor rosa escuro, tamanho 09, diâmetro de 23 cm, fabricada em látex e corantes atóxicos. Embalagem contendo 50 unidades e dados do fabricante.	PCT	110	R\$ 18,48	R\$ 2.032,80
14	BONECAS DE PLASTICO GLU GLU TAMANHO N° 10,12,14 BONECAS DE PANO N° 10,12,02,40 CM	UND	1100	R\$ 24,40	R\$ 26.840,00
15	BORRACHA ESCOLAR , de primeira qualidade, branca, macia e suave, apaga lápis e lapiseira, medindo 3,3 x 2,3 x 0,08cm, caixa com 40 unidades, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	76	R\$ 53,80	R\$ 4.088,80
16	CADERNO DE 1ª QUALIDADE, COM 80 FOLHAS , COM MARGEM, CAPA E CONTRA CAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHÊ 445G/M² MIOLO EM PAPEL 56 G/M² FORMATO MEDINDO 200MM X 275 MM, PRODUTO CONTENDO DADOS DO FABRICANTE.	UND	900	R\$ 20,48	R\$ 18.432,00
17	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DE MESA , de primeira qualidade, com 03 (três) bandejas articuláveis, cada bandeja medindo 37cm x 25cm x 3cm, produto fabricado em poliestireno, tamanho ofício, arquivamento rápido de forma horizontal, cor fumê, produto contendo dados do fabricante	UM	70	R\$ 85,17	R\$ 5.962,60
18	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO , em polionda, na cor preta medindo 36x13x24cm (CxLxA) embalagem contendo dados do fabricante.	UM	500	R\$ 10,22	R\$ 5.110,00
19	CALCULADORA , eletrônica, de mesa, de primeira qualidade, legibilidade: display grande 12 dígitos, 02 (duas) fontes de energia: bateria e solar, botão	UM	42	R\$ 56,39	R\$ 2.368,38



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

	OFF/ON, inclinação do visor, medindo 169x140x60mm, produto contendo as funções: além das básicas que são adição, multiplicação, subtração, divisão e igualdade, contem também porcentagem, memória, inversão de sinal, GT, correção total/parcial, raiz quadrada, produto contendo dados do fabricante.				
20	CANETA ESFEREOGRÁFICA , de primeira qualidade, com tinta Hi-Tech na cor azul que proporciona uma escrita suave e intensa do começo ao fim, ponta média 1,0 mm, tinta atóxica, corpo triangular, caixa com 50 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	163	R\$ 67,00	R\$ 10.921,00
21	CANETA ESFEREOGRÁFICA , de primeira qualidade, com tinta Hi-Tech na cor preta que proporciona uma escrita suave e intensa do começo ao fim, ponta média 1,0 mm, tinta atóxica, corpo triangular, caixa com 50 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	36	R\$ 67,00	R\$ 2.412,00
22	CANETA PARA TECIDO com ponta dupla de fibra fina e lásti. É ideal para fazer traços e contornos em tecido caixa com 12 cores com 24 pontas	CX	15	R\$ 125,22	R\$ 1.878,45
23	CANETA PARA VIDRO , de primeira qualidade, na cor amarela, possui ponta firme de 15mm, comprimento de 17 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	40	R\$ 38,26	R\$ 1.530,40
24	CANETA PARA VIDRO , de primeira qualidade, na cor azul possui ponta firme de 15mm, comprimento de 17 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	33	R\$ 38,26	R\$ 1.262,58
25	CANETA PARA VIDRO , de primeira qualidade, na cor rosa escuro, possui ponta firme de 15mm, comprimento de 17 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	27	R\$ 38,26	R\$ 1.033,02
26	CANETINHA HIDROCOR , Canta de Colorir ou Canetinha Escolar Canetinhas 12 cores Cores vivas ponta um resistentes 0, 8mm tinta um tóxicas, á base de agua caixa com 12 cores	CX	70	R\$ 14,89	R\$ 1.042,30
27	CARRINHO TRUCK K-SAMBA TOYS KIT MINI CARRINHOS 8 CM CAMINHÃO BOIADEIRO 49 CM	UND	1100	R\$ 21,33	R\$ 23.463,00
28	CARTOLINA , de primeira qualidade, na cor azul, dimensões de 50x60 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	75	R\$ 1,69	R\$ 126,75
29	CARTOLINA , de primeira qualidade, na cor branca, dimensões de 50x60 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	65	R\$ 1,69	R\$ 109,85
30	CARTOLINA , de primeira qualidade, na cor rosa claro, dimensões de 50x60 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	75	R\$ 1,69	R\$ 126,75
31	CLIPES de primeira qualidade, arame em aço galvanizado nº 2/0, com baixo teor de carbono, caixa com 100 unidades, excelente para ser usado em serviços de escritório em geral, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	185	R\$ 5,17	R\$ 956,45



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

32	CLIPES de primeira qualidade, arame em aço galvanizado nº 4/0, com baixo teor de carbono, caixa com 50 unidades, excelente para ser usado em serviços de escritório em geral, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	195	R\$ 5,21	R\$ 1.015,95
33	CLIPES , de primeira qualidade, arame em aço galvanizado nº 8/0, com baixo teor de carbono, caixa com 25 unidades, excelente para ser usado em serviços de escritório em geral, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	141	R\$ 6,16	R\$ 868,56
34	COLA , branca escolar, de primeira qualidade, embalagem plástica de 90 g, para colar papel, em emulsão de 1ª linha, atóxica, com baixo teor de água, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UM	258	R\$ 4,31	R\$ 1.111,98
35	COLA COM GLITER , de primeira qualidade, na cor amarela, atóxica, em tubo com peso líquido de 35 gramas, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UM	51	R\$ 5,69	R\$ 290,19
36	COLA COM GLITER , de primeira qualidade, na cor azul, atóxica, em tubo com peso líquido de 35 gramas, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UM	52	R\$ 5,69	R\$ 295,88
37	COLA COM GLITER , de primeira qualidade, na cor rosa, atóxica, em tubo com peso líquido de 35 gramas, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UM	52	R\$ 5,69	R\$ 295,88
38	COLA EM BASTÃO , de primeira qualidade, embalagem plástica de 40 g, excelente para colar papel, cartolina, fotos e similares, permite uma colagem limpa sem desperdícios, não enrugam o papel devido ao sistema de bastão, possui tampa hermética que evita o ressecamento, não tóxica, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	93	R\$ 9,98	R\$ 928,14
39	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO 20g lást manuseio bico anti-entupimento ideal para: madeira, e.v.a, papel,pvc, cortiça, couro, tecido, borrachas, entre outros, composição: etilcianocrilato	UND	160	R\$ 12,88	R\$ 2.060,80
40	COLCHETE , de primeira qualidade, fabricado em aço latonado, hastes de aço lástico, fabricado em tamanho comercial nº 04, caixa contendo 72 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	32	R\$ 8,61	R\$ 275,52
41	COLCHETE , de primeira qualidade, fabricado em aço latonado, hastes de aço lástico, fabricado em tamanho comercial nº 06, caixa contendo 72 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	32	R\$ 10,49	R\$ 335,68
42	COLCHETE , de primeira qualidade, fabricado em aço latonado, hastes de aço lástico, fabricado em tamanho comercial nº 08, caixa contendo 72 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	42	R\$ 13,64	R\$ 572,88
43	COLCHETE , de primeira qualidade, fabricado em	CX	47	R\$ 16,55	R\$ 777,85



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

	açõ latonado, hastes de aço lástico, fabricado em tamanho comercial nº 10, caixa contendo 72 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.				
44	COLCHETE , de primeira qualidade, fabricado em aço latonado, hastes de aço lástico, fabricado em tamanho comercial nº 12, caixa contendo 72 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	70	R\$ 21,27	R\$ 1.488,90
45	CORTADOR DE E.V.A. TAMANHO PEQUENO NO FORMATO DE FLORES E BICHINHOS	UND	17	R\$ 50,07	R\$ 851,19
46	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL , de primeira qualidade, formato 240 mm x 340 mm, utilizado para transportar e armazenar documentos em geral, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	12190	R\$ 0,77	R\$ 9.386,30
47	ESTILETE , de primeira qualidade, dimensões: 165 mm, com corpo plástico, revestido com borracha termoplásticas, possui regulagem rosqueável de travamento da lâmina, lâmina reta segmentada, dimensões: 165 mm, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	32	R\$ 13,49	R\$ 431,68
48	E.V.A. COM GLITER , de primeira qualidade, na cor amarela, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	98	R\$ 6,87	R\$ 673,26
49	E.V.A. COM GLITER , de primeira qualidade, na cor azul, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	123	R\$ 6,87	R\$ 845,01
50	E.V.A. COM GLITER , de primeira qualidade, na cor rosa, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	133	R\$ 6,87	R\$ 913,71
51	E.V.A. de primeira qualidade, na cor amarela, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	93	R\$ 2,98	R\$ 277,14
52	E.V.A. de primeira qualidade, na cor azul claro, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	83	R\$ 2,98	R\$ 247,34
53	E.V.A. de primeira qualidade, na cor azul escuro, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	83	R\$ 2,98	R\$ 247,34
54	E.V.A. de primeira qualidade na cor de pele lástico de 1,7 mm x 40 x 48 cm, embalagem contendo dados do fabricante	UND	75	R\$ 2,98	R\$ 223,50
55	E.V.A. de primeira qualidade, na cor preta, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	90	R\$ 2,98	R\$ 268,20
56	E.V.A. de primeira qualidade, na cor rosa claro, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	73	R\$ 2,98	R\$ 217,54
57	E.V.A. de primeira qualidade, na cor rosa escuro, dimensões de 1,7mm x 40 x 48cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	83	R\$ 2,98	R\$ 247,34
58	EXTRATOR DE GRAMPO , de primeira qualidade, em aço galvanizado, formato espátula, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	73	R\$ 3,44	R\$ 251,12



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

59	FITA ADESIVA LARGA , de primeira qualidade, caixa contendo 120 unidades, transparente, dimensões de 48 mm x 40 m, o filme é 10% mais grosso, adesão instantânea, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	21	R\$ 672,95	R\$ 14.131,95
60	FITA CETIM Nº 02 , de primeira qualidade, na cor amarela, dimensões de 10 mm x 10 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	41	R\$ 8,10	R\$ 332,10
61	FITA CETIM Nº 02 , de primeira qualidade, na cor azul, dimensões de 10 mm x 10 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	36	R\$ 8,10	R\$ 291,60
62	FITA CETIM Nº 02 , de primeira qualidade, na cor rosa, dimensões de 10 mm x 10 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	29	R\$ 8,10	R\$ 234,90
63	FITA CORRETIVA , de primeira qualidade medindo no mínimo 5mm x 10m, branca, base em polietileno	UND	40	R\$ 11,55	R\$ 462,00
64	FITA DUPLA FACE BRAMCA LARGURA X COMPRIMENTO DA FITA DUPLA FACE 12 X 10 M ESPESSURA DA FITA 1.3MM MATERIAL DA FITA: LINER DE PAPEL, EPSUMA DE POLIURETANO A ADESIVO	UND	95	R\$ 8,23	R\$ 781,85
65	GRAMPEADOR DE MESA DE PRESSÃO , de primeira qualidade, utiliza grampos 23/10, capacidade para grampear no mínimo 60 folhas sobrepostas, com a pressão de 02 dedos, permite grampear até 80% mais fácil do que os grampeadores tradicionais, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	36	R\$ 121,81	R\$ 4.385,52
66	GRAMPEADOR DE MESA , de primeira qualidade, cabeça com ângulo para grampeamento vertical, base emborrachada, inclinada e arredondada, manopla de aperto em material macio e resistente, janela de visualização do restante dos grampos, trilho do grampo e batente construídos em metal cromado, com capacidade para grampear no mínimo 25 folhas sobrepostas, que utilize grampos de 26/6, embalagem contendo dados do fabricante.	UND	120	R\$ 37,76	R\$ 4.531,20
67	GRAMPEADOR TAPECEIRO , de primeira qualidade, manual, alta pressão profissional, compatível com grampos 106/4 à 106/10, indicado para uso em artesanato, tapeçaria, pequenos reparos e telas, produto contendo dados do fabricante.	UM	12	R\$ 109,22	R\$ 1.310,64
68	GRAMPO , de primeira qualidade, galvanizado 106/08, para uso em grampeador tapeceiro, caixa com 2.500 (dois mil e quinhentas) unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	13	R\$ 20,93	R\$ 272,22
69	GRAMPO , de primeira qualidade, galvanizado 106/10, para uso em grampeador tapeceiro, caixa com 1.000 (um mil) unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	12	R\$ 24,20	R\$ 290,40
70	GRAMPO , de primeira qualidade, galvanizado	CX	56	R\$ 18,73	R\$ 1.048,88



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

	23/10, para uso em grampeador, caixa com 1.000 (um mil) unidades, embalagem contendo dados do fabricante.				
71	GRAMPO , de primeira qualidade, galvanizado 26/6, para uso em grampeador, caixa com 5.000 (cinco mil) unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	67	R\$ 8,90	R\$ 596,30
72	JOGO DE MEMORIA ARCA DE NOÉ	UND	60	R\$ 58,61	R\$ 3.516,60
73	KIT LIVROS INFANTIS COM 50 UNIDADES TAMANHO 20X13, 5CM	CX	52	R\$ 266,25	R\$ 13.845,00
74	LÁPIS-BORRACHA , de primeira qualidade, ideal para apagar traços de caneta esferográfica, atóxico, caixa contendo 12 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	12	R\$ 60,63	R\$ 727,56
75	LAPIS DE COR DE 1ª QUALIDADE TAMANHO GRANDE CAIXA UNITARIA COM 12 UNIDADES 100% REFLORESTADA	CX	70	R\$ 11,85	R\$ 829,50
76	LAPIS , grafite nº 02, redondo, máxima resistência e maciez, grafite de excelente qualidade para uso geral produzido com madeira reflorestada, de fácil apagabilidade, caixa com 144 unidades, embalagem contendo dados do fabricante e selo do INMETRO.	CX	71	R\$ 68,34	R\$ 4.852,85
77	LIVRO ATA de primeira qualidade, com 100 folhas, sem margem, capa dura, medindo 210 mm x 300 mm, produto contendo dados do fabricante.	UM	160	R\$ 26,41	R\$ 4.225,60
78	LIVRO ATA de primeira qualidade, com 200 folhas, sem margem, capa dura, medindo 210 mm x 300 mm, produto contendo dados do fabricante.	UM	10	R\$ 37,21	R\$ 372,10
79	MOLHA DEDO , de primeira qualidade, embalagem redonda de 12 g, creme perfumado, atóxico, não contém glicerina, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	36	R\$ 5,81	R\$ 209,16
80	MOUSE , de primeira qualidade, com saída USB, com fio, design ergonômico, dimensões do produto 3,5x7,2x12cm, peso líquido aproximado do produto 100g, óptico, roda de rolagem, cor preto ou cinza, não necessita de alimentação externa, fácil instalação e operação, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	83	R\$ 24,65	R\$ 2.045,95
81	OLHOS PARA BICHINHOS OLHO MÓVEL COR PRETO, NOS TAMANHOS 4MM, 5MM, QUANTIDADE DE 100 POR PACOTE	PCT	5	R\$ 12,79	R\$ 63,95
82	PAPEL A4 , papel de primeira qualidade, caixa contendo 10 resmas, lisa, com 500 folhas, cor branca, 75g/m², 210mm x 297mm, maior alvura, porosidade, opacidade, resistência, durabilidade e rigidez, estabilidade lásticol, planicidade, fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado, embalagem contendo dados do fabricante e certificação de qualidade, data de fabricação e prazo de validade.	CX	740	R\$ 377,80	R\$ 279.572,00
83	PAPEL CAMURÇA 60x40cm Toque aveludado e acabamento sofisticado: O Papel Camurça é ideal para quem busca um	FLH	210	R\$ 2,39	R\$ 501,90



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

	material versátil, elegante e com textura diferenciada. Sua superfície lisa e toque macio, semelhante ao tecido camurça, confere um acabamento fosco e sofisticado a diversos tipos de projetos. É perfeito para artesanato, decoração, enfeites e atividades escolares. Com gramatura de 80g, o papel possui boa resistência e é fácil de cortar, colar e manusear. Este kit inclui 10 folhas no tamanho 60x40 cm, em cores variadas, prontas para transformar suas ideias em realidade com estilo e praticidade. Características principais: • Modelo: 60x40CM • Quantidade mínima por embalagem: 10 unidades • Tipo de papel: Papel Camurça • Tamanho do papel: 60x40 cm (Largura: 60 cm Comprimento: 40 cm) • Acabamento: Fosco • Gramagem: 80 g/m² • Estampa: Lisa • Cores: Variadas • Usos recomendados: Artesanato, Decoração, Enfeite, Escolar.				
84	PAPEL CARBONO , de primeira qualidade, na cor preta, dimensões 210x297 mm (A4), caixa com 100 folhas, alta qualidade, maior durabilidade, capaz de reproduzir cópias mais limpas e visíveis, excelente para múltiplas cópias, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	CX	3	R\$ 75,31	R\$ 225,96
85	PAPEL COUCHE 180 GR, de primeira qualidade, na cor branca, caixa com 100 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	117	R\$ 55,46	R\$ 6.488,82
86	PAPEL CREPOM , de primeira qualidade, na cor amarelo, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	35	R\$ 3,34	R\$ 116,90
87	PAPEL CREPOM , de primeira qualidade, na cor azul claro, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	35	R\$ 3,34	R\$ 116,90
88	PAPEL CREPOM , de primeira qualidade, na cor azul escuro, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	35	R\$ 3,34	R\$ 116,90
89	PAPEL CREPOM , de primeira qualidade, na cor branca, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	45	R\$ 3,34	R\$ 150,30
90	PAPEL CREPOM , de primeira qualidade, na cor rosa claro, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	40	R\$ 3,34	R\$ 133,60
91	PAPEL CREPOM , de primeira qualidade, na cor rosa escuro, rolo com dimensões de 0,48 cm x 2,00 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	35	R\$ 3,34	R\$ 116,90
92	PAPEL FOTOGRÁFICO adesivo 50 folhas papel de qualidade 100% a prova d'água, papel	PCT	55	R\$ 55,74	R\$ 3.065,70



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

	fotográfico para impressoras jato de tinta. Resistência a impressão digital, não fica marca de dedo na impressão papel projetado para fornecer imagens com elevada densidade e cor, graduação perfeita. Papel à prova d'água mantendo a tonalidade real das cores impressas, pacotes com 50 folhas.				
93	PAPEL LAMINADO , de primeira qualidade, na cor amarela, dimensões de 45x59 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	72	R\$ 2,45	R\$ 176,40
94	PAPEL LAMINADO , de primeira qualidade, na cor azul, dimensões de 45x59 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	62	R\$ 2,45	R\$ 151,90
95	PAPEL LAMINADO , de primeira qualidade, na cor rosa claro, dimensões de 45x59 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	57	R\$ 2,45	R\$ 139,65
96	PAPEL LAMINADO , de primeira qualidade, na cor rosa escuro, dimensões de 45x59 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	67	R\$ 2,45	R\$ 164,15
97	PAPEL LAMINADO , de primeira qualidade, na cor vermelha, dimensões de 45x59 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	70	R\$ 2,45	R\$ 171,50
98	PAPEL COLOR SET PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 120G MEDIDAS: 47,5X66CM PACOTE COM 20 FOLHAS CORES VARIADAS	PCT	70	R\$ 32,58	R\$ 2.280,60
99	PASTA CATALÓGO , de primeira qualidade, capa em vinil na cor preta, unidade com 100 folhas plásticas, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	236	R\$ 46,16	R\$ 10.893,76
100	PASTA L FLEXIVEL PARA TRANSPORTE DE DOCUMENTOS	UND	110	R\$ 2,44	R\$ 268,40
101	PASTA OFÍCIO COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO (ROMEU E JULIETA), cor branca, fabricada em polipropileno, dimensões de 340 x 245 mm.	UND	5	R\$ 4,01	R\$ 20,05
102	PASTA OFÍCIO SEM LOMBO , DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	10	R\$ 3,69	R\$ 36,90
103	PASTA PLÁSTICA , de primeira qualidade, lombo PP, fechamento em elástico, dimensões 335x245x30mm, fabricado em material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável, cores variadas, produto contendo dados do fabricante.	UM	280	R\$ 5,85	R\$ 1.638,00
104	PASTA REGISTRADORA A/Z OFÍCIO , de primeira qualidade, com visor, espiral, possui lombada larga, com mecanismo niquelado, dimensões: 285 x 75 x 315mm (LxAxC), embalagem contendo dados do fabricante.	UM	153	R\$ 24,94	R\$ 3.815,82
105	PASTA SANFONADA C/ 12 DIVISÕES , fabricada em polipropileno, dimensões de 33 x 24 x 3.5 cm.	UND	5	R\$ 48,20	R\$ 241,00
106	PASTA SUSPensa , de primeira qualidade, caixa com 50 unidades, produto fabricado em cartão marmorizado, haste plástica, 06 posições para visor, acompanhada dos grampos macho/fêmea de plástico, visor de papel e recapagem de plástico	CX	43	R\$ 202,13	R\$ 8.691,59



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

	transparente, embalagem contendo dados do fabricante.				
107	PEN DRIVE , de primeira qualidade, com memória portátil, com capacidade de 08 GB, interface USB retrátil, porta USB 2.0 obrigatória para transferência em alta velocidade superior a 6 MB/s, luz de led (gravando e lendo), sistema plug and play, compatibilidade que suporta Windows/Mac/Linux, resiste a quedas (anti-shock), com retenção e armazenamento de dados para no mínimo 10 (dez) anos, dimensões 1 cm x 2,4 cm x 7,2cm, peso de 15 gramas, produto contendo dados do fabricante.	UM	60	R\$ 43,99	R\$ 2.639,40
108	PEN DRIVE , de primeira qualidade, com memória portátil, com capacidade de 16 GB, interface USB retrátil, porta USB 2.0 obrigatória para transferência em alta velocidade superior a 6 MB/s, luz de led (gravando e lendo), sistema plug and play, compatibilidade que suporta Windows/Mac/Linux, resiste a quedas (anti-shock), com retenção e armazenamento de dados para no mínimo 10 (dez) anos, dimensões 1 cm x 2,4 cm x 7,2cm, peso de 15 gramas, produto contendo dados do fabricante.	UM	56	R\$ 48,70	R\$ 2.727,20
109	PERFURADOR , de primeira qualidade, 02 furos, fabricado em metal pintura eletrostática e plástico, capacidade para perfurar 50 folhas sobrepostas, tamanho 210x180x110mm (CxAxL), possui trava de segurança, possui base anti deslizante, possui margeador, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	51	R\$ 124,11	R\$ 6.329,61
110	PILHA C-2 , contendo identificação do produto, com selo de aprovação do INMETRO.	UM	10	R\$ 21,99	R\$ 219,90
111	PILHA PALITO ALCALINA AAA , contendo identificação do produto, com selo de aprovação do INMETRO.	UM	15	R\$ 6,17	R\$ 92,55
112	PINCEL ATÔMICO , de primeira qualidade, na cor azul, ponta chanfrada, escrita grossa, resistente, dimensões do produto 2x12cm, peso do produto 20g, excelente para uso em papel, cartolina e papelão, tinta a base de álcool, ponta de feltro, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UM	158	R\$ 5,38	R\$ 850,04
113	PINCEL ATÔMICO , de primeira qualidade, na cor preta, ponta chanfrada, escrita grossa, resistente, dimensões do produto 2x12cm, peso do produto 20g, excelente para uso em papel, cartolina e papelão, tinta a base de álcool, ponta de feltro, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UM	138	R\$ 5,38	R\$ 742,44
114	PINCEL ATÔMICO , de primeira qualidade, na cor verde, ponta chanfrada, escrita grossa, resistente, dimensões do produto 2x12cm, peso do produto 20g, excelente para uso em papel, cartolina e papelão, tinta a base de álcool, ponta de feltro,	UM	20	R\$ 5,38	R\$ 107,60



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

	embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
115	PINCEL ATÔMICO , de primeira qualidade, na cor vermelha, ponta chanfrada, escrita grossa, resistente, dimensões do produto 2x12cm, peso do produto 20g, excelente para uso em papel, cartolina e papelão, tinta a base de álcool, ponta de feltro, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UM	80	R\$ 5,38	R\$ 430,40
116	PINCEL MARCA TEXTO , de primeira qualidade, na cor amarelo fluorescente, caixa com 12 unidades, prático, resistente, versátil, ideal para usar em apostilas, relatórios, fax, planilhas e diversos tipos de papel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhar linhas, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	46	R\$ 57,26	R\$ 2.633,96
117	PINCEL MARCA TEXTO , de primeira qualidade, na cor laranja, caixa com 12 unidades, prático, resistente, versátil, ideal para usar em apostilas, relatórios, fax, planilhas e diversos tipos de papel, com pontas chanfradas para destacar o texto e sublinhar linhas, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	1	R\$ 57,26	R\$ 57,26
118	PINCEL para pintura de primeira qualidade, tamanho nº 2, contendo a virola de alumínio, cerdas em nylon absorventes e flexíveis no formato chato de forma que possa espalhar melhor a tinta no ambiente a ser aplicada, que possua cabo em madeira, contendo dados do fabricante.	UND	60	R\$ 6,45	R\$ 387,00
119	PINCEL para pintura de primeira qualidade, tamanho nº 4, contendo a virola de alumínio, cerdas em nylon absorventes e flexíveis no formato chato de forma que possa espalhar melhor a tinta no ambiente a ser aplicada, que possua cabo em madeira, contendo dados do fabricante.	UND	70	R\$ 6,82	R\$ 477,40
120	PINCEL para pintura de primeira qualidade, tamanho nº 8, contendo a virola de alumínio, cerdas em nylon absorventes e flexíveis no formato chato de forma que possa espalhar melhor a tinta no ambiente a ser aplicada, que possua cabo em madeira, contendo dados do fabricante.	UND	110	R\$ 8,78	R\$ 965,80
121	PISTOLA PARA COLA QUENTE , de primeira qualidade, compatível c/ bastão de 7mm, possui bico em alumínio, botão liga/desliga, gatilho que facilita sua utilização, bivolt 110/220v, embalagem contendo os dados do fabricante.	UM	27	R\$ 42,38	R\$ 1.144,53
122	PRANCHETA PARA ANOTAÇÃO , de primeira qualidade, fabricada em Duratex, possui pregador em metal, formato Ofício, dimensões 3x240x340mm, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	80	R\$ 18,11	R\$ 1.448,80
123	QUEBRA CABEÇA INFANTIL 48 PEÇAS	UND	70	R\$ 51,42	R\$ 3.600,10
124	RÉGUA , de primeira qualidade, em alumínio, grossa e resistente, marcação na cor preta, com	UM	140	R\$ 7,79	R\$ 1.090,60



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

	medidas em centímetro e milímetro, com medida total de 30 cm, embalagem contendo dados do fabricante.				
125	RÉGUA , de primeira qualidade, plástica em acrílica, grossa e transparente, marcação na cor preta, com medidas em centímetro e milímetro, com medida total de 30 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	119	R\$ 3,73	R\$ 443,87
126	TATAME E.V.A. 100X100X3CM, 30MM, CORES VARIADAS	UND	70	R\$ 184,45	R\$ 12.911,50
127	TECLADO PADRÃO ABNT, 110 TECLAS , CONEXÃO VIA USB, FÁCIL INSTALAÇÃO, COM FIO USB.2.0	UND	37	R\$ 50,71	R\$ 1.876,27
128	TESOURA , de primeira qualidade, c/ lâminas em aço inox, parafuso em aço inox, cabo de polipropileno e versátil (canhotos e destros), tamanho 20 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	122	R\$ 13,80	R\$ 1.683,60
129	TINTA PARA CARIMBO , de primeira qualidade, na cor preta, embalagem de 40 ml, embalagem contendo dados do fabricante.	UM	43	R\$ 8,74	R\$ 376,25
130	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON MODELO ECO TANK L3250	UND	120	R\$ 65,92	R\$ 7.911,60
131	TINTAS PARA TECIDOS CORES VARIADAS 37 ML	UND	410	R\$ 5,72	R\$ 2.349,30
132	TINTA SPLAY ACRILICA 350 ML CORES VARIADAS	UND	40	R\$ 32,48	R\$ 1.299,20
133	T.N.T. de primeira qualidade, na cor amarela, rolo com dimensões de 1,40 m x 50 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	47	R\$ 150,76	R\$ 7.086,19
134	T.N.T. de primeira qualidade, na cor azul escuro, rolo com dimensões de 1,40 m x 50 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	47	R\$ 150,76	R\$ 7.086,19
135	T.N.T. de primeira qualidade, na cor branca, rolo com dimensões de 1,40 m x 50 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	48	R\$ 150,76	R\$ 7.236,96
136	T.N.T. de primeira qualidade, na cor rosa escuro, rolo com dimensões de 1,40 m x 50 m, embalagem contendo dados do fabricante.	ROLO	47	R\$ 150,76	R\$ 7.086,19
137	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M 127 N	UND	110	R\$ 78,72	R\$ 8.659,20
138	TONNER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO 1102W	UND	160	R\$ 73,86	R\$ 11.819,20
139	TONNER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO M404 DW	UND	110	R\$ 168,37	R\$ 18.520,70
140	AGENDA , de primeira qualidade, capa em couro sintético, com as dimensões aproximadas de 20 cm de altura, 14 cm de largura e 04 cm de profundidade, contendo índice telefônico, página para dados pessoais, folhas com dias da semana e dia do mês na parte superior, e informativo de dias comemorativos na parte inferior, acabamento em brochura, fitilho como marcador de páginas.	UM	25	R\$ 61,17	R\$ 1.529,50
141	CANETA ESFEREOGRÁFICA , de primeira qualidade, com tinta Hi-Tech na cor vermelha que	CX	20	R\$ 67,75	R\$ 1.355,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

	proporciona uma escrita suave e intensa do começo ao fim, ponta média 1,0 mm, tinta atóxica, corpo triangular, caixa com 50 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.				
142	CORRETIVO líquido Office 18ml, de primeira qualidade, excelente cobertura que dispensa retoques, produto atóxico, fácil aplicação, secagem rápida, a base de água para uso em qualquer tipo de papel, dimensões do produto aproximadamente 03cm de largura, 07cm de altura, 03cm de profundidade, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UM	75	R\$ 6,75	R\$ 506,25
143	PAPEL CARTÃO para recortes, colagem, dobraduras, entre outros. Ideal para auxílio no desenvolvimento das crianças. Utilizado para trabalhos escolares, artesanatos, lásticol e outros. Cores sortidas lástico: 48 cm x 66 cm Gramatura: 240 gr	UND	150	R\$ 2,58	R\$ 387,00
144	PAPEL FOTOGRÁFICO brilhante na cor Branca com alta resolução, para lástico a jato de tinta. É recomendado o uso de tint corante para secagem lásticol lásticol com impressoras HP, Epson, Canon e Lexmark a base de tinta líquida. Gramatura: 120g/m2 Tamanho: A4 pacote com 20 folhas	PCT	20	R\$ 19,31	R\$ 386,20
145	PASTA PLÁSTICA OFICIO , de primeira qualidade, fabricada em material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável, acompanhada com presilha romeu e julieta, dimensões do produto 245 largura x 340 X 40 mm, cores variadas, produto contendo dados do fabricante.	UND	400	R\$ 6,25	R\$ 2.500,00
146	PINCEL para pintura de primeira qualidade, tamanho nº 6, contendo a virola de alumínio, cerdas em nylon absorventes e flexíveis no formato chato de forma que possa espalhar melhor a tinta no ambiente a ser aplicada, que possua cabo em madeira, contendo dados do fabricante.	UND	60	R\$ 8,30	R\$ 499,20
147	PISTOLA PARA APICAR COLA QUENTE , tamanho gande, seu cabo possui 1 metro de comprimento e processa 10gramas de cola silicone por minuto. Sua voltagem é 127-220 volts (bivolt), 60 hz, seu aquecimento demora de 3 a 5 minutos, a potencia estabilizada é de 15 e uma potencia pico de 40w. Sua estrutura é composta de lástico injetado e a ponta é metálica. Tamanho do produto : 17 x 14,5 x 3cm (comprimento x largura x altura)	UND	20	R\$ 57,63	R\$ 1.152,60
148	FITA ADESIVA LARGA REFORÇADA (FIXAÇÃO FORTE) , de primeira qualidade, Cinza, dimensões de 48 mm x 50m, adesão instantânea, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	12	R\$ 26,10	R\$ 313,20
149	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE 45X45 M, O FILME 10% MAIS GROSSO, ADESAO	UM	10	R\$ 7,74	R\$ 77,40



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

	INSTANTANEA.				
150	POST IT, de primeira qualidade, bloco com 100 folhas tamanho 7,6 x 7,6 cm, cores variadas, reposicionável, cola e descola com facilidade sem danificar a superfície onde é aplicado, ideal para anotar r pvc, produto atóxico, ideal para apagar escrita a tinta de canetas esferográficas e grafite, produtos contendo dados do fabricante.	CX	5	R\$ 60,13	R\$ 300,65
151	PLACA DE ISOPOR de 1ª qualidade, espessura 20 mm.	UM	3	R\$ 14,89	R\$ 44,70
VALOR TOTAL					R\$ 678.229,03

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Edital da Licitação;
- 1.4.3. A Proposta do contratado;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX (60 dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXXX(60 dias).
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

9.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

10.2. *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

10.3. *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

10.4. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.*

10.5. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

10.6. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

10.6.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

10.6.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

10.6.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

10.7. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.*

10.8. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

10.9. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.*

10.10. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

10.11. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. **A garantia** somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.16.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.16.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.16.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município de Vale do Anari.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

12.4. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na imprensa oficial e/ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção **ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e** ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vale do Anari, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/SEMAF/2025/PMVA

ANEXO II - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI-RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/SEMAF/2025/PMVA

PROCESSO Nº 400/2025/FAZENDA

LICITANTE _____
CNPJ: _____ TEL. FAX: _____ E-MAIL: _____ ENDEREÇO: _____

C. CORRENTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____

Item	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Marca / Modelo / Versão	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	-------	---------------------	-------------------------	----------------	-------------



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

1						
2						
3						
VALOR TOTAL EM R\$						

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias) Garantia:

Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____ de _____ de
2025.

Nome e assinatura do Representante Legal

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/SEMAF/2025/PMVA

ANEXO III- DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À
DIRETORIA DE COMPRAS PMVA

- a) A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, localizada na rua....., n.º _____, na cidade de _____, do estado de _____, DECLARA que os documentos apresentados para o certame denominado **Pregão Eletrônico nº 25/2025/PREGÃO**, são autênticos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

....., e de de 2025.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/SEMAF/2025/PMVA

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE: _____ ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____
FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/SEMAF/2025/PMVA instaurado pelo Processo de n.º 400/SEMAF/2025, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

____De____de 2025.

Nome: RG/CPF:
Cargo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/SEMAF/2025/PMVA

ANEXO V - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....,___de_____de 2025.

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/SEMAF/2025/PMVA

ANEXO VI- DO EDITAL

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
(Cadastro de Usuários Externos no ePROC)

Empresa:	
Usuário (Representante):	CPF:
E-Mail:	Cargo/Função:
Celular:	Data Nascimento:
Estado Civil:	

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações – ePROC, disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - O sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - A conformidade entre os dados informados neste formulário eletrônico e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;
- III - A conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
- IV - A confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- V - A conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que caso solicitado sejam apresentados a Prefeitura Municipal de Vale do Anari para qualquer tipo de conferência;
- VI - A verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente. Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve enviar para o e-mail cpl@valadoanari.ro.gov.br os seguintes documentos:

- a) O original do presente Termo em formato PDF, assinado (com certificado digital ou firma reconhecida em cartório);
- b) Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.
- c) Cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso, constando o usuário solicitante como sócio/administrador;
- d) Cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com cpl@valadoanari.ro.gov.br. Reconheço ainda que acessarei diariamente o portal de serviços do sistema de processo eletrônico para realização dos procedimentos e ciente que se não fizer, aceito ser considerado a ciência do mesmo a contar do prazo dado para tal.

Vale do Anari/RO,..... de.....de 2025.

Nome
Cpf



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/SEMAF/2025/PMVA

ANEXO VII - DO EDITAL

DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ N.º: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
FONE: _____ EMAIL: _____
ENDEREÇO COMERCIAL: (rua, n.º CEP, bairro, cidade) _____

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

(em nome da razão social da empresa)

Banco: _____ N.º Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME(S): _____

CARGO(S): _____

NACIONALIDADE(S): _____ ESTADO CIVIL: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

PROFISSÃO: _____ RG: _____ CPF: _____

TELEFONE: _____ EMAIL: _____

RESIDÊNCIA (Domicílio): _____

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade, e que na forma da lei, somos responsáveis por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Local / data

Assinatura e Identificação RG e CPF
(representante legal)